



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DE ITAGUAÇU-ES

ORDENADOR DE DESPESA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA TC Nº 068/2020

(Alterado pelas Portarias Normativas nº 008/2021, 029/2021, 034/2021, 041/2021, 049/2021, 050/2021, 055/2021, 035/2021, 081/2021, 088/2021, 005/2022, 028/2022, 029/2022, 030/2022, 035/2022, 040/2022, 054/2022, 059/2022, 060/2022, 063/2022, 070/2022, 071/2022, 072/2022, 074/2022, 076/2022, 077/2022, 080/2022, 082/2022, 084/2022, 089/2022, 090/2022, 005/2023, 033/2023, 036/2023, 041/2023, 042/2023, 043/2023, 045/2023, 048/2023, 049/2023, 053/2023, 055/2023, 056/2023, 057/2023, 062/2023, 065/2023, 066/2023, 071/2023, 075/2023, 079/2023, 081/2023, 085/2023, 086/2023, 004/2024, 006/2024, 026/2024 e 034/2024 e Instruções Normativas nº 073/2021, 079/2021, 081/2021, 083/2022, 084/2022, 087/2022, 089/2022, 090/2022 e 092/2023).

EXERCÍCIO DE 2023



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL CONTAS DE GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Emitente: Controladoria Municipal

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

Gestor responsável: Enelzabeth Iglesias Brito - Secretária Municipal de Saúde

Exercício: 2023

1. RELATÓRIO

Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

Código	Ponto de controle	Processos Administrativos e/ou informações analisadas	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1. Itens de abordagem prioritária						
1.1. Gestão Fiscal, financeira e orçamentária						
1.1.2	Despesa –	Análise:	Lei	Avaliar se foram	Análise:	1. Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	realização sem prévio empenho.	Processo 004207/2023 e 001016/2023. Empenhos, Liquidações e Pagamentos.	4.320/1964, art. 60.	realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Processo 004207/2023 e 001016/2023 Empenhos, Liquidações e Pagamentos.	004207/2023 – Empenho em favor do FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente ao mês de Julho/2023, Guia de Recolhimento do FGTS no valor de R\$ 19.803,47. 2. Processo 001016/2023 – Dispensa de Licitação, Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 – Empresa Wagner Geraldo Gomes – CNPJ nº 02.631.136/0001-25, totalizando o valor de R\$ 16.776,80.
--	--------------------------------	--	----------------------	--	--	---

1.2. Gestão Previdenciária

1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	Análise das Guias da Previdência Social – GPS - INSS Patronal do exercício de 2023. Ofício SMS nº 378/2023– Processo nº 002705/2023. Sistema Contábil.	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998, art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local • Regime de competência a.	Verificar se foram realizados os registros orçamentários e patrimoniais das despesas com obrigações previdenciárias, decorrentes dos encargos patronais da entidade com alíquotas normais, alíquotas suplementares ou aportes atuariais, observando o regime de competência.	Análise das Guias da Previdência Social – GPS - INSS Patronal do exercício de 2023. Ofício SMS nº 378/2023– Processo nº 002705/2023. Sistema Contábil.	Ofício SMS nº 378/2023– Processo nº 002705/2023. Foram realizados os devidos registros contábeis orçamentários e patrimoniais das despesas com obrigações previdenciárias, decorrentes dos encargos patronais, observando o regime de competência.
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias	Análise das Guias da Previdência Social – GPS	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69.	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições	Análise das Guias da Previdência Social – GPS	Ofício SMS nº 378/2023– Processo nº 002705/2023.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

ias - parte patronal	- INSS Patronal do exercício de 2023. Processo nº 002705/2023. Processo nº 006481/2023. Processo nº 006994/2023. Sistema Contábil.	• Lei 9.717/1998, art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local • Regime de competência a.	previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade com alíquotas normais, alíquotas suplementares ou aportes atuariais decorrentes do plano de amortização do déficit atuarial.	- INSS Patronal do exercício de 2023. Processo nº 002705/2023. Processo nº 006481/2023. Processo nº 006994/2023. Sistema Contábil.	Processo nº 006481/2023. Processo nº 006994/2023. Contribuições Previdenciárias, Guias da Previdência Social – GPS, Extratos de Pagamentos, Notas de Empenho, Notas de Liquidação e Notas de Pagamento referentes à competência de Abril/2023. Houve o pagamento tempestivo do INSS Patronal nos meses/competência de Janeiro/2023, Fevereiro/2023, Março/2023, Abril/2023, Maio/2023, Junho/2023, Julho/2023, Agosto/2023, Setembro/2023, Outubro/2023 e Dezembro/2023. No mês/competência de Novembro/2023 o pagamento do INSS Patronal foi realizado no dia 09/02/2024 acarretando em multa/juros para a Municipalidade no valor de R\$ 29.201,64, conforme Processo nº 0006481/2023 Nota de Empenho nº 0000291/2024 – Data: 09/02/2024, Nota de Liquidação nº 0000193/2024 – Data: 09/02/2024 e Nota de Pagamento nº
----------------------	--	---	---	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

						0000351/2024 – Data: 09/02/2024. No mês/competência de 13º/2023 o pagamento do INSS Patronal foi realizado no dia 09/02/2024 acarretando em multa/juros para a Municipalidade no valor de R\$ 17.537,47, conforme Processo nº 006994/2023, Nota de Empenho nº 0000290/2024 – Data: 09/02/2024, Nota de Liquidação nº 0000192/2024 – Data: 09/02/2024 e Nota de Pagamento nº 0000359/2024 – Data: 09/02/2024.
1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	Análise das Guias da Previdência Social – GPS - INSS Patronal do exercício de 2023. Processo nº 006481/2023. Processo nº 006994/2023. Sistema Contábil.	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998, art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local • Regime de competência	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	Análise das Guias da Previdência Social – GPS - INSS Patronal do exercício de 2023. Processo nº 006481/2023. Processo nº 006994/2023. Sistema Contábil.	Foi realizado pagamento de despesa com multas e juros aplicados sobre o saldo devedor de contribuição previdenciária no exercício de 2023, referente aos meses/competências de Novembro/2023 e 13º/2023. As despesas orçamentárias com multas e juros decorrentes de saldo devedor de obrigações previdenciárias foram classificadas como: Elemento de despesa: 31901300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS Subelemento:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

						31901399000 – OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Fonte de Recurso: 150000150000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE Não foi identificada divergência entre os valores apropriados em Documento de Arrecadação de Receitas Federais, Guia da Previdência Social – GPS, Notas de Empenho, Notas de Liquidação e Notas de Pagamento.
1.2.4	Retenção/Re passe das contribuições s previdenciár ias – parte servidor	Análise das Guias da Previdência Social – GPS - INSS Patronal do exercício de 2023. Processo nº 002705/2023. Processo nº 006481/2023. Processo nº 006994/2023. Sistema Contábil.	• CF/88, art.40. • LRF, art. 69. • Lei 9717/1998, art.1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias de servidores na folha de pagamento e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	Análise das Guias da Previdência Social – GPS - INSS Patronal do exercício de 2023. Processo nº 002705/2023. Processo nº 006481/2023. Processo nº 006994/2023. Sistema Contábil.	Ofício SMS nº 378/2023– Processo nº 002705/2023. Processo nº 006481/2023. Processo nº 006994/2023. Contribuições Previdenciárias, Guias da Previdência Social – GPS, Extratos de Pagamentos, Notas de Empenho, Notas de Liquidação e Notas de Pagamento referentes à competência de Abril/2023. Houve o pagamento tempestivo do INSS Patronal nos meses/competência de Janeiro/2023, Fevereiro/2023,



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

						Março/2023, Abril/2023, Maio/2023, Junho/2023, Julho/2023, Agosto/2023, Setembro/2023, Outubro/2023 e Dezembro/2023. No mês/competência de Novembro/2023 o pagamento do INSS Patronal foi realizado no dia 09/02/2024 acarretando em multa/juros para a Municipalidade no valor de R\$ 29.201,64, conforme Processo nº 0006481/2023 Nota de Empenho nº 0000291/2024 – Data: 09/02/2024, Nota de Liquidação nº 0000193/2024 – Data: 09/02/2024 e Nota de Pagamento nº 0000351/2024 – Data: 09/02/2024. No mês/competência de 13º/2023 o pagamento do INSS Patronal foi realizado no dia 09/02/2024 acarretando em multa/juros para a Municipalidade no valor de R\$ 17.537,47, conforme Processo nº 006994/2023, Nota de Empenho nº 0000290/2024 – Data: 09/02/2024, Nota de Liquidação nº 0000192/2024 – Data: 09/02/2024 e Nota de Pagamento nº 0000359/2024 – Data:
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

						09/02/2024.
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	Anexo XVI – Demonstrativo da Dívida Fundada. Sistema Contábil.	• CF/88, art.40. • LRF, art. 69. • Lei 9717/1998, art.1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local • Regime de competência a	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: a) estão sendo registrados como passivo da entidade; b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor e como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.	Anexo XVI – Demonstrativo da Dívida Fundada. Sistema Contábil.	a) Sim - Anexo XVI – Demonstrativo da Dívida Fundada. b) O Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu/ES não possui RPPS, motivo pelo qual não possuímos passivos a receber. c) O Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu/ES não possui RPPS. d) O Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu/ES não possui RPPS. e) O Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu/ES não possui parcelamento de débitos previdenciários, conforme Anexo XVI – Demonstrativo da Dívida Fundada.
1.2.8	Medidas de Cobrança- Créditos Previdenciários a Receber e Parcelamentos a Receber	Sistema de Software. O Município não possui RPPS.	LRF	Avaliar se as obrigações previdenciárias não recolhidas pelas unidades gestoras, foram objeto de medidas de cobrança para a exigência das obrigações não adimplidas pelo gestor do RPPS e pelo Controle Interno.	Sistema de Software. O Município não possui RPPS.	O Município não possui RPPS. Não se aplica, por não haver obrigações previdenciárias não recolhidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.3. Gestão Patrimonial						
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatível com inventário.	Balanco Patrimonial Balancete de Verificação Tabela 10 e 12 – Resumo Anual de Inventário de bens móveis e imóveis. Sistema de Software - Administração de Bens Patrimoniais.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96, NBC TSP 4, 7 a 10, IN TC 36, Anexo único, item 7,8,9, 15, 16 e 18.	Verificar se foi levantado o inventário anual dos bens em estoque, móveis, imóveis e se os registros patrimoniais foram evidenciados no Balanco Patrimonial, bem como se foram evidenciados os registros patrimoniais das variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Sistema Contábil Municipal Valores registrados na Contabilidade.	Balanco Patrimonial (Anexo XIV) e Balancete de Verificação com as Contas Contábeis e os valores que apresentam os saldos dos bens imóveis e móveis contabilizados. Tabela 10 e 12 – Resumo Anual de Inventário de bens móveis e imóveis. Valores registrados na Contabilidade: • Bens Móveis R\$ 4.312.041,71 • Bens Imóveis R\$ 4.743.954,31
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis Registro e Controle.	Balanco Patrimonial Sistema de Software - Administração de Bens Patrimoniais.	Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	Balanco Patrimonial Sistema de Software - Administração de Bens Patrimoniais.	Os registros analíticos de bens de caráter permanente constantes no sistema de materiais e patrimônio, e refletido posteriormente, sinteticamente, no sistema contábil, estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização. Em relação a existência de indicação, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itaguaçu, de agente responsável por sua guarda e manutenção,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

						existe o Decreto Municipal nº 8.721/2017 que “dispõe sobre a administração e controle dos bens patrimoniais e dá outras providências” e o Decreto Municipal nº 8.724/2017 que instituiu a Comissão de Patrimônio de Itaguaçu/ES. Ressalta-se que no exercício de 2021 foi instituída nova Comissão de Patrimônio, através do Decreto Municipal nº 10.196 de 24/11/2021 e no exercício de 2022 foi alterada a Comissão de Patrimônio do Município de Itaguaçu/ES, através do Decreto Municipal nº 10.334 de 16/03/2022.
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação em instituições financeiras Oficiais	Extratos bancários e conciliações bancárias	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 Da CRFB/88	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	SISTEMA CONTÁBIL Extrato das Contas Individuais: Conta Corrente Conta Aplicação Conciliação Bancária	Amostras: • BANESTES S/A – AGÊNCIA 150-ITAGUAÇU, Contas nº 2077502-9, nº 2078612-5 e nº 3537763-9. Extrato e Conciliação Bancária de 01/08/2023 à 31/08/2023. • CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA 1962-ITAGUAÇU, Conta nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

						00000050-0, nº 00624026-0 e nº 00624027-8. Extrato e Conciliação Bancária de 01/06/2023 à 30/06/2023. • BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 2153-9 – ITAGUAÇU, Conta nº 11035-3, nº 11033-7 e nº 11034-5. Extrato e Conciliação Bancária de 01/10/2023 à 31/10/2023.
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Extratos bancários e conciliações bancárias	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96	Confrontar os valores registrados nas contas correntes e aplicações financeiras com os extratos bancários no final do exercício.	SISTEMA CONTÁBIL Extrato das Contas Individuais: Conta Corrente Conta Aplicação Conciliação Bancária Fluxo de Caixa Contábil.	Amostras: • BANESTES S/A – AGÊNCIA 150-ITAGUAÇU, Contas nº 2077502-9, nº 2078612-5 e nº 3537763-9. Extrato e Conciliação Bancária de 01/08/2023 à 31/08/2023. • CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA 1962-ITAGUAÇU, Conta nº 00000050-0, nº 00624026-0 e nº 00624027-8. Extrato e Conciliação Bancária de 01/06/2023 à 30/06/2023. • BANCO DO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

						BRASIL – AGÊNCIA 2153-9 – ITAGUAÇU, Conta nº 11035-3, nº 11033-7 e nº 11034-5. Extrato e Conciliação Bancária de 01/10/2023 à 31/10/2023.
1.3.5	Dívida ativa e demais créditos tributários – conciliação do demonstrativo do sistema tributário com as demonstrações contábeis	Anexo XIV - Balanço Patrimonial. Sistema Contábil. Fechamento Mensal Dívida Ativa Sintético - Janeiro a Dezembro 2023 – Emitido pelo Setor de Tributação.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Verificar se o demonstrativo contendo os valores inscritos em dívida ativa do sistema tributário estão em conformidade com os valores registrados no Balanço Patrimonial e Balancete Contábil.	Anexo XIV - Balanço Patrimonial. Sistema Contábil. Fechamento Mensal Dívida Ativa Sintético - Janeiro a Dezembro 2023 – Emitido pelo Setor de Tributação.	O Fundo Municipal de Saúde de Itaguacu/ES não possui Dívida Ativa Tributária e Não Tributária.
1.3.6	Dívida ativa e demais créditos tributários cobrança regular	Demonstrações Contábeis. Relatório de atividades do Setor de Tributação da Prefeitura Municipal no exercício de 2023.	LC 101/2000, art. 11.	Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação.	Demonstrações Contábeis. Relatório de atividades do Setor de Tributação da Prefeitura Municipal no exercício de 2023.	RELGES – Relatório de Gestão. DEMDAT – Demonstrativo de dívida ativa tributária e não-tributária. DEMDATA. Balancete da Receita Orçamentária.
1.5. Demais atos de gestão						
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilid	Instrução Normativa nº 068/2020 e relatórios da	Instrução Normativa regulamentadora da	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em	Análise dos documentos em conformidade	Conforme informações prestadas pelo Setor Contábil do Município as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

ade com o normativo do TCE	Contabilidade referente à PCA 2023.	remessa de prestação de contas.	conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	com a IN 068/2020.	demonstrações contábeis constantes da PCA estão sendo montadas conforme o que dispõe as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e nos moldes da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 68 do TCCES.
----------------------------	-------------------------------------	---------------------------------	---	--------------------	--

1.6. Gestão de Pessoas (Folha de Pagamento e Atos de Pessoal)

1.6.1. Folha de Pagamento

1.6.1.1	Extrato consolidado da folha de pagamento	Extrato Consolidado da Folha de Pagamento - Mensal. Relatório da Folha de Pagamento Mensal.	Instrução Normativa TC 068/2020.	Verificar se os valores informados no Extrato Consolidado da remessa mensal encaminhada ao sistema Cidades Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores registrados no sistema interno de Folha de Pagamento utilizado pela unidade gestora.	Extrato Consolidado da Folha de Pagamento. Relatório da Folha de Pagamento Mensal.	Os valores informados no Extrato Consolidado da remessa mensal encaminhada ao sistema Cidades Folha de Pagamento – PCF, fazem correlação com aqueles registrados no Sistema de Folha de Pagamento do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itaguaçu/Fundo Municipal de Saúde.
1.6.1.2	Liquidação da folha de pagamento	Extrato Consolidado da Folha de Pagamento - Mensal. Relatório da Folha de Pagamento Mensal.	Lei 4.320/1964, art. 63; e, MCASP.	Verificar se os valores informados no Extrato Consolidado do Cidades Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores contabilizados no sistema contábil utilizado pela	Extrato Consolidado da Folha de Pagamento - Mensal. Relatório da Folha de Pagamento Mensal.	Os valores informados no Extrato Consolidado do Cidades Folha de Pagamento – PCF fazem correlação com os valores contabilizados no Sistema de Contabilidade/Tesouraria da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				unidade gestora.		Itaguaçu/Fundo Municipal de Saúde.
2. Itens de abordagem complementar						
2.2. Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária						
2.2.10	Execução de programas e projetos.	Lei nº 1.874/2022 - LOA. Lei Municipal nº 1.904/2023.	CRFB/88, art. 167, I.	Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.	Lei nº 1.874/2022 - LOA. Lei Municipal nº 1.904/2023. Lei de abertura dos créditos adicionais executadas e não executadas.	Lei nº 1.874/2022 - LOA. Leis de abertura dos créditos adicionais executadas e não executadas. Lei Municipal nº 1.904/2023.
2.2.18	Realização de investimentos plurianuais	PPA 2022 – 2025 - Lei nº 1.818/2021	CRFB/88, art. 167, § 1º.	Avaliar se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.	PPA 2022 – 2025 - Lei nº 1.818/2021	Os investimentos seguem previstos no PPA e sua execução depende da elaboração da LOA, ou seja, todo o investimento é realizado mediante lei autorizativa.
2.2.24	Escrituração e consolidação das contas públicas	Plano de Contas do Sistema de Contábil. Setor de Contabilidade.	LC 101/2000, art. 50 / Norma Brasileira de Contabilidade e NBC TSP-EC c/c / NBC-T 16	Avaliar se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da LRF e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.	Plano de Contas do Sistema de Contábil. Setor de Contabilidade.	Verificou-se junto ao setor contábil que o plano de contas utilizado atende as novas normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.2.28	Pagamento de passivos ordem cronológica das exigibilidades	Decreto Municipal nº 9.959/2021. Listagem de liquidações. Portal da Transparência	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	Decreto Municipal nº 9.959/2021. Listagem de liquidações. Portal da Transparência	Conforme análise, no exercício de 2023 foi constatado que foi criado Decreto Municipal nº 9.959/2021 em 24 de março de 2021, que dispõe sobre os critérios para o cumprimento da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras no âmbito do Poder Executivo do Município de Itaguaçu/ES. Em análise efetuada no Portal da Transparência do Município, constatou-se que são disponibilizadas as ordens cronológicas dos pagamentos mediante listagem de liquidações mensais, que contém: nº empenho, nº liquidação, data, nº pagamento, nº ficha, data do pagamento, credor, CPF/CNPJ, nº processo, fonte de recurso, modalidade e nº licitação, valor liquidação, valor liquidado anulado, valor pago anulado, valor pago total e saldo liquidado a pagar.
2.2.29	Déficit orçamentário – medidas de contenção	Atos do Poder Executivo Municipal.	LC 101/2000, art. 9º.	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação	Atos do Poder Executivo Municipal.	Não foram emitidos atos de limitação de empenho no exercício de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.		
2.2.31	Despesa - liquidação	Análise: Processo 004207/2023 e 001016/2023. Listagem de Liquidações.	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	Análise: Processo 004207/2023 e 001016/2023. Listagem de Liquidações.	Os pré-requisitos estabelecidos para a liquidação das despesas foram observados nas amostras selecionadas.
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Análise: Processo 004207/2023 e 001016/2023. Listagem de Liquidações.	Lei 4.320/1964, art. 62.	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	Análise: Processo 004207/2023 e 001016/2023. Listagem de Liquidações.	Com base nas amostras selecionadas, não ocorreu pagamento de despesa sem sua regular liquidação.
2.2.34	Despesa – auxílios, contribuições e subvenções.	Lei nº 1.873/2022 – LDO Lei nº 1.874/2023 – LOA Lei nº 13.019/2014 Termos de Fomento e Termos de Colaboração.	Legislação específica.	Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica.	Lei nº 1.873/2022 – LDO Lei nº 1.874/2023 – LOA Lei nº 13.019/2014 Termos de Fomento e Termos de Colaboração.	As concessões de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades públicas e privadas foram firmadas através de Termos de Fomento e Termos de Colaboração e estão previstas na Lei nº 1.873/2022 – LDO e na Lei nº 1.874/2023 – LOA.
2.2.35	Despesa - subvenção social.	Lei nº 1.873/2022 – LDO	Lei 4.320/1964, art. 16.	Avaliar se a concessão de subvenção social obedeceu o	Lei nº 1.873/2022 – LDO	Os valores repassados tem por finalidade atender com eficiência o objeto



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		Lei nº 1.874/2023 – LOA Lei nº 13.019/2014 Termos de Fomento e Termos de Colaboração.		disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no que se refere o seu parágrafo único.	Lei nº 1.874/2023 – LOA Lei nº 13.019/2014 Termos de Fomento e Termos de Colaboração.	fixado nos Termos de Fomento e nos Termos de Colaboração firmados entre as partes, visando a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional.
2.3. Gestão Patrimonial						
2.3.1	Passivos contingentes reconhecimento de precatórios judiciais	Verificação documental. Lei nº 1.873/2022– LDO e na Lei nº 1.874/2022 – LOA. Balancete analítico da despesa orçamentária.	CRFB/88, art. 100. / e nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c NBC TSP Estrutura Conceitual, item 3.10.	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial, observando-se as rubricas previstas no PCASP. E se os passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados em contas de controle, observando-se as rubricas previstas no PCASP.	Verificação documental. Lei nº 1.873/2022– LDO e na Lei nº 1.874/2022 – LOA. Balancete analítico da despesa orçamentária.	Artigos 39 e 40 da LDO - Lei nº 1.873/2022. Funcional Programática: 020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 020001.0412200022.0 08 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FICHA: 0000056 33909100000 - SENTENCAS JUDICIAIS 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS Valor Orçado: R\$ 70.000,00. Não houve pagamento de precatórios no exercício de 2023.
2.3.2	Dívida pública – precatórios	Verificação documental.	CRFB/88, art. 100 c/c Lei	Avaliar se os precatórios judiciais estão	Verificação documental.	Artigos 39 e 40 da LDO - Lei nº 1.873/2022.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	– pagamento	Lei nº 1.873/2022– LDO e na Lei nº 1.874/2022 – LOA. Balancete analítico da despesa orçamentária.	4.320/64, art. 67.	sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.	Lei nº 1.873/2022– LDO e na Lei nº 1.874/2022 – LOA. Balancete analítico da despesa orçamentária.	Funcional Programática: 020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 020001.0412200022.0 08 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FICHA: 0000056 33909100000 - SENTENCAS JUDICIAIS 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS Valor Orçado: R\$ 70.000,00. Não houve pagamento de precatórios no exercício de 2023.
--	-------------	--	--------------------	---	--	---

2.4. Limites Constitucionais e legais

2.4.3	Dívida pública – originalment e superior ao limite – redução do valor excedente.	Anexo II - Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativ o da Dívida Consolidada Líquida. Sistema de Contabilidade .	Resolução 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso I.	Avaliar se a dívida consolidada do Estado/Município, no final do exercício de 2001, excedia os limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, respectivamente e, em caso positivo, verificar se o valor excedente está sendo reduzido à razão de 1/15 (um	Anexo II - Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativ o da Dívida Consolidada Líquida. Sistema de Contabilidade .	O Município não ultrapassou o limite definido pelo Senado Federal que é de 120% da RCL ao final de cada semestre.
-------	--	---	---	---	---	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				quinze avos) por exercício.		
2.5. Gestão Previdenciária						
2.5.2	Base de cálculo de contribuições - RPPS	Legislação Previdenciária do regime Geral de Previdência Social.	CRFB/88, art. 40 e 195; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º.	Verificar a existência de uma base de contribuição regulamentada no ente e se contribuições previdenciárias estão sendo calculadas e retidas respeitando essa base de cálculo.	Legislação Previdenciária do regime Geral de Previdência Social.	O Município não possui RPPS. O Município de Itaguacu/ES aplica a alíquota de contribuição de acordo com o total de vencimentos de cada servidor municipal, considerando a Tabela de Alíquota definida pela legislação do Regime Geral de Previdência Social.
2.5.5	Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias	Legislação Previdenciária do regime Geral de Previdência Social.	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998 art. 1º.	Verificar a existência de emissão de guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, nas unidades gestoras.	Legislação Previdenciária do regime Geral de Previdência Social.	O Município não possui RPPS. As Guias da Previdência Social - GPS de recolhimentos são emitidas e anexadas aos processos de pagamentos de contribuições ao Regime Geral de Previdência Social.
2.5.7	Servidores cedidos	O Município de Itaguacu/ES não possui RPPS.	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998 art. 1º; Portaria MTP 1.467/2022, art. 4º, inc. I, 19 e 24	Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.	O Município de Itaguacu/ES não possui RPPS.	O Município de Itaguacu/ES não possui RPPS.
2.5.10	Parcelamento de débitos	O Município de	CRFB/88, art. 40;	Verificar se os acordos de	O Município de	A autorização está prevista na Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	previdenciários – Autorização Legal	Itaguacu/ES opta pelo Regime Geral de Previdência Social.	LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º; Portaria MTP 1.467/2022, art. 14 a 17.	parcelamentos tiveram autorização legislativa por se tratar de dívida fundada.	Itaguacu/ES opta pelo Regime Geral de Previdência Social.	Federal nº 12.810/2013.
2.5.22	Contabilização da amortização do déficit atuarial	Reavaliação Atuarial. Portal da Transparência .	MCASP e Portaria MPS 403/2008, art. 17.	Verificar se houve a correta contabilização dos repasses das amortizações do déficit ao RPPS pela Unidade Gestora devedora, bem como do reconhecimento da receita pelo RPPS em conta específica do plano de contas.	Reavaliação Atuarial. Portal da Transparência .	Verificou-se no Balancete de Despesa que o Município empenhou, liquidou e pagou no exercício de 2023, aposentadorias e pensões pertinentes à previdência municipal. O município não possui atualmente RPPS, entretanto arca com as despesas previdenciárias pertinentes à servidores municipais do extinto RPPS do Município de ITAGUAÇU-ES, conforme disposto na Lei Municipal nº 896/2001, momento em que se tornou optante do Regime Geral de Previdência Social. Houve a realização da Reavaliação Atuarial referente ao exercício de 2023, mediante contratação da empresa I. F. Consultoria Atuarial EIRELI, Contrato nº 137/2023, reavaliação essa disponibilizada no Portal da Transparência do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

						Reavaliação Atuarial realizada anualmente.
2.5.26	Censo Atuarial	Decreto Municipal nº 8.722/2017. Decreto Municipal nº 9.067/2019. OFÍCIO Nº. 047/2022 – UCCI. OFÍCIO Nº. 057/2022 – UCCI	Lei 10.887/2004 , art. 3º; Portaria MTP 1.467/2022, art. 47.	Verificar se o ente realiza censo atuarial de todos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada.	Decreto Municipal nº 8.722/2017. Decreto Municipal nº 9.067/2019. OFÍCIO Nº. 047/2022 – UCCI. OFÍCIO Nº. 057/2022 – UCCI	Foi realizado Censo Quinquenal no ano de 2017, de todos os servidores municipais, ativos, efetivos, cedidos, aposentados de regime próprio e pensionistas, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 8.722/2017. No ano de 2019, foi realizado o censo cadastral dos servidores públicos municipais aposentados de regime próprio e pensionistas, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 9.067/2019. No exercício de 2022, foi realizada recomendação deste Controle Interno, mediante OFÍCIO Nº. 047/2022 – UCCI à Secretária Municipal de Administração para proceder à realização do Censo Quinquenal, bem como encaminhada minuta de Instrução Normativa que visa regulamentar o cadastramento e recadastramento de servidores no Poder Executivo Municipal, mediante OFÍCIO Nº. 057/2022 – UCCI à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

						Assessoria Jurídica Municipal. Não houve realização de Censo Quinquenal no ano de 2023.
2.5.37	Registro de Admissões	Atos administrativos.	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/2016	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	Atos administrativos.	Não ocorreu no exercício de 2023 a admissão de servidores efetivos na Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde.
2.6. Demais atos de gestão						
2.6.2	Pessoal - função de confiança e cargos em comissão.	Legislação Municipal. Lei Municipal nº 1.320/2011.	Legislação específica do órgão.	Nos órgãos que dispõem de lei específica disciplinando condições e percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, avaliar se a legislação específica esta sendo observada.	Legislação Municipal. Lei Municipal nº 1.320/2011.	Não se verifica na Legislação Municipal nenhuma previsão de reserva de percentual mínimo de cargos de provimento em comissão para serem preenchidos por servidores de carreira. A Lei Municipal nº 1.320/2011 apenas elenca por Unidade Executora a quantidade de cargos em comissão a serem preenchidos.
2.6.3	Pessoal - contratação por tempo determinado	Legislação Municipal. Lei Municipal nº 1001/2005. Atos administrativos.	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de	Legislação Municipal. Lei Municipal nº 1001/2005. Atos administrativos.	Como já relatado em Prestações de Contas anteriores não está sendo observada a legislação específica para contratação por tempo determinado, uma vez que ocorreram algumas contratações temporárias sem prévia seleção através de processo seletivo e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				excepcional interesse público.		não está se verificando justificativas formalizadas para a contratação nos ofícios administrativos, com o motivo para a contratação em atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.
2.6.4	Pessoal teto	Verificação Documental. Portal da Transparência. Folha de Pagamento e Ficha Financeira.	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	Verificação Documental. Portal da Transparência. Folha de Pagamento e Ficha Financeira.	Conforme análise da Folha de Pagamento e Ficha Financeira emitida pelo Setor de Recursos humanos e dados dos servidores disponibilizados no Portal da Transparência do Município, pudemos verificar que no exercício de 2023, em comparação dos 20 maiores salários dos servidores, nos meses de janeiro a dezembro de 2023, com o salário do Prefeito Municipal de R\$ 12.297,60 (doze mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). De janeiro a dezembro de 2023 houve o pagamento na pessoa de Maria das Graças Baldotto, do valor de R\$ 14.647,50 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos referente aos seus vencimentos mensais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

						– Cargo de Orientador Técnico – Regime Inativo, pagamento em função de percebimento de aposentadoria mediante decisão judicial. Em alguns casos, esse valor é ultrapassado nos meses em que é realizado o pagamento do décimo terceiro salário, terço constitucional de férias e horas extras, porém, por se tratar de direitos sociais previstos no Artigo 39, § 3º, da CF/88, pela natureza especial que possuem podem gerar remuneração superior ao teto, conforme Parecer Consulta 008/2018 do TCEES.
--	--	--	--	--	--	---

2.7. Gestão de Pessoas (Folha de Pagamento e Atos de Pessoal)

2.7.1. Folha de Pagamento

2.7.1.1	Resolutividade das inconsistências indicativas informadas na remessa de dados da folha de pagamento (PCF)	Verificação Documental. Sistema CidadES. Ofícios.	IN TC 068/2020.	Verificar quais foram as providências tomadas com relação as ocorrências indicativas informadas pelo CidadES Folha de Pagamento (PCF) ainda pendentes.	Verificação Documental. Sistema CidadES. Ofícios.	Este Controle Interno encaminhou ofícios cientificando ao Secretário Municipal de Administração e o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal sobre as inconsistências indicativas informadas pelo sistema CidadES Folha de Pagamento, quais sejam: OFÍCIO Nº. 003/2023 – UCCI – Dezembro/2022 -
----------------	---	---	--------------------	--	---	--



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

						Unidade Gestora – Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde; OFÍCIO Nº. 008/2023 – UCCI – Janeiro/2023 – Unidade Gestora – Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde; OFÍCIO Nº. 019/2023 – UCCI – Fevereiro/2023 – Unidade Gestora – Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde; OFÍCIO Nº. 036/2023 – UCCI - Março/2023 – Unidade Gestora – Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde; OFÍCIO Nº. 038/2023 – UCCI - Abril/2023 – Unidade Gestora – Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde; OFÍCIO Nº. 047/2023 – UCC I - Maio/2023 – Unidade Gestora – Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde; OFÍCIO Nº. 055/2023 – UCCI - Junho/2023 – Unidade Gestora – Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde; OFÍCIO Nº. 056/2023 – UCCI - Julho/2023 – Unidade Gestora – Prefeitura Municipal; OFÍCIO Nº. 057/2023 – UCCI - Julho/2023 – Unidade Gestora – Fundo Municipal de Saúde; OFÍCIO Nº. 063/2023 – UCCI - Agosto/2023 – Unidade Gestora – Prefeitura Municipal;
--	--	--	--	--	--	---



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

						OFÍCIO Nº. 064/2023 – UCCI – Agosto/2023 – Unidade Gestora – Fundo Municipal de Saúde; OFÍCIO Nº. 071/2023 – UCCI – Setembro/2023 – Unidade Gestora – Prefeitura Municipal; OFÍCIO Nº. 072/2023 – UCCI – Setembro/2023 – Unidade Gestora – Fundo Municipal de Saúde; OFÍCIO Nº. 080/2023 – UCCI – Outubro/2023 – Unidade Gestora – Fundo Municipal de Saúde; OFÍCIO Nº. 083/2023 – UCCI – Outubro/2023 – Unidade Gestora – Prefeitura Municipal; OFÍCIO Nº. 088/2023 – UCCI – Novembro/2023 – Unidade Gestora – Fundo Municipal de Saúde e OFÍCIO Nº. 089/2023 – UCCI – Novembro/2023 – Unidade Gestora – Prefeitura Municipal.
2.7.2. Atos de Pessoal						
2.7.2.1	Registro de Admissões – envio ao TCE	Análise documental. Setor de Recursos Humanos.	CRFB/88, art. 71, inc. III; IN TC nº 38/2016	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de Registro	Análise documental. Setor de Recursos Humanos.	Não ocorreram admissões de servidores efetivos no exercício de 2023.
2.7.2.2	Registro de Admissões – apreciação do controle	Análise documental. Setor de	CRFB/88, art. 71, inc. III; IN TC nº	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo	Análise documental. Setor de	Não ocorreram admissões de servidores efetivos no exercício de 2023.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	interno	Recursos Humanos.	38/2016.	submetidos à apreciação do controle interno por meio de emissão de parecer.	Recursos Humanos.	
--	---------	-------------------	----------	---	-------------------	--

1.2. Constatações e proposições

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação
1. Itens de abordagem prioritária			
1.1. Gestão Fiscal, financeira e orçamentária			
1.1.2	Especificamente, nas amostras selecionadas para toda liquidação, pagamento e despesa existe um prévio empenho, estando de acordo com a previsão legal. 1. Processo 004207/2023 – Empenho em favor do FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente ao mês de Julho/2023, Guia de Recolhimento do FGTS no valor de R\$ 19.803,47. PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001341/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001600/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002162/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 4207/2023; VALOR: R\$ 2.092,75 PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001342/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001601/2023 – Data: 31/07/2023;	Sem recomendações.	Atendido.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	NOTA DE PAGAMENTO: 0002163/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002163/2023; VALOR: R\$ 3.518,34 PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001343/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001602/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002164/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002164/2023; VALOR: R\$ 2.280,47 PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001344/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001603/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002165/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002165/2023; VALOR: R\$ 1.193,18 PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001345/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001604/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002166/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002166/2023; VALOR: R\$ 1.925,00 PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001346/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001605/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002167/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002167/2023; VALOR: R\$ 505,36 PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001347/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001606/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002168/2023 – Data: 03/08/2023;	
--	--	--



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	OP: 0002168/2023; VALOR: R\$ 4.940,56 PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001348/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001607/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002169/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002169/2023; VALOR: R\$ 302,67 PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001349/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001608/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002170/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002170/2023; VALOR: R\$ 430,32 PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001350/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001609/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002171/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002141/2023; VALOR: R\$ 790,35 PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001351/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001610/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002172/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002172/2023; VALOR: R\$ 374,86 PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001352/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001611/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002173/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002173/2023; VALOR: R\$ 77,99		
--	---	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001353/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001612/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002174/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002174/2023; VALOR: R\$ 127,52 PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001354/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001613/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002175/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002175/2023; VALOR: R\$ 354,87 PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001355/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001614/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002176/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002176/2023; VALOR: R\$ 183,50 PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001356/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001615/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002177/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002177/2023; VALOR: R\$ 101,08 PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001357/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001616/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002178/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002178/2023; VALOR: R\$ 146,08 PROCESSO: 004207/2023		
--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	NOTA DE EMPENHO: 0001358/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001617/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002179/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002179/2023; VALOR: R\$ 504,32 2. Processo 001016/2023 – Dispensa de Licitação, Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 – Empresa Vagner Geraldo Gomes – CNPJ nº 02.631.136/0001-25, totalizando o valor de R\$ 16.776,80. PROCESSO: 001016/2023 NOTA DE EMPENHO: 0000569/2023 – Data: 08/03/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0000502/2023 – Data: 23/03/2023; NOTA DE ANULAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO: 0000029/2023 – Data: 24/04/2023 NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO: 0000088/2023 – Data: 24/04/2023 VALOR: R\$ 810,00 PROCESSO: 001016/2023 NOTA DE EMPENHO: 0000803/2023 – Data: 27/04/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0000881/2023 – Data: 28/04/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0001375/2023 – Data: 22/05/2023; OP: 0001375/2023; VALOR: R\$ 810,00 PROCESSO: 001016/2023 NOTA DE EMPENHO: 0000570/2023 – Data: 08/03/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0000503/2023 – Data: 23/03/2023; NOTA DE ANULAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO: 0000030/2023 – Data: 24/04/2023 NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO: 0000090/2023 – Data: 24/04/2023 VALOR: R\$ 3.197,90 PROCESSO: 001016/2023	
--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	NOTA DE EMPENHO: 0000804/2023 – Data: 27/04/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0000882/2023 – Data: 28/04/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0001376/2023 – Data: 22/05/2023; OP: 0001376/2023; VALOR: R\$ 3.197,90 PROCESSO: 001016/2023 NOTA DE EMPENHO: 0000572/2023 – Data: 08/03/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0000532/2023 – Data: 27/03/2023; NOTA DE ANULAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO: 0000031/2023 – Data: 24/04/2023 NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO: 0000091/2023 – Data: 24/04/2023 VALOR: R\$ 1.504,00 PROCESSO: 001016/2023 NOTA DE EMPENHO: 0000805/2023 – Data: 27/04/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0000883/2023 – Data: 28/04/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0001377/2023 – Data: 22/05/2023; OP: 0001377/2023; VALOR: R\$ 1.504,00 PROCESSO: 001016/2023 NOTA DE EMPENHO: 0000573/2023 – Data: 08/03/2023; NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO: 0000089/2023 – Data: 24/04/2023 VALOR: R\$ 9.664,90 NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0000537/2023 – Data: 28/03/2023; NOTA DE ANULAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO: 0000032/2023 – Data: 24/04/2023 VALOR: R\$ 7.917,40 NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0000538/2023 – Data: 28/03/2023; NOTA DE ANULAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO: 0000033/2023 – Data: 24/04/2023 VALOR: R\$ 1.747,50	
--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	PROCESSO: 001016/2023 NOTA DE EMPENHO: 0000806/2023 – Data: 27/04/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0000884/2023 – Data: 28/04/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0001378/2023 – Data: 22/05/2023; OP: 0001378/2023; VALOR: R\$ 1.747,50 NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0000902/2023 – Data: 28/04/2023 NOTA DE PAGAMENTO: 0001379/2023 – Data: 22/05/2023; OP: 0001379/2023; VALOR: R\$ 7.917,40 PROCESSO: 001016/2023 NOTA DE EMPENHO: 0000571/2023 – Data: 08/03/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0000943/2023 – Data: 02/05/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0001380/2023 – Data: 22/05/2023; OP: 0001380/2023; VALOR: R\$ 1.600,00		
1.2. Gestão Previdenciária			
1.2.1	Ao analisar os processos de despesas previdenciárias, podemos verificar que foram realizados os devidos registros contábeis orçamentários e patrimoniais das despesas com obrigações previdenciárias, decorrentes dos encargos patronais, observando o regime de competência.	Sem recomendações.	Atendido.
1.2.2	Conforme análises efetuadas nas amostras selecionadas foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais das despesas com obrigações previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade. O INSS patronal é pago mensalmente de acordo com os valores das Guias emitidas pelo Setor de Recursos Humanos e encaminhados para a Secretaria Municipal de Finanças para empenho, liquidação e pagamento. As Guias da Previdência Social - GPS são entregues ao financeiro para efetuar o	Recomendação. Que o pagamento do INSS Patronal, mediante Guias da Previdência Social - GPS sejam pagas até o dia 20 de cada mês subsequente ao da competência. A contribuição patronal é uma despesa do ente público empregador e deve ser empenhada de acordo com a respectiva competência. O pagamento deve ser efetuado através do recolhimento ao INSS. O administrador público	Recomendação.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	pagamento até o dia 20 de cada mês subsequente ao da competência. A Guia da Previdência Social - GPS já contempla todo o INSS (Patronal e Segurados). A parte patronal é empenhada, liquidada e paga normalmente referente ao pagamento de INSS do Fundo Municipal de Saúde: <u>AMOSTRA 01:</u> 1 – Guia da Previdência Social – GPS – Valor: R\$ 29.275,73 que inclui a 00000001 – F.M.S.Itaguacu – 00000028 – Pessoal Saúde. PROCESSO: 002705/2023 NOTA DE EMPENHO: 0000891/2023 – Data: 28/04/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0000927/2023 – Data: 28/04/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0001338/2023 – Data:18/05/2023; OP: 0001338/2023; COMPETÊNCIA: Abril/2023; PAGAMENTO BANCO: 18/05/2023; VALOR PATRONAL: R\$ 21.804,70 2 – Guia da Previdência Social – GPS – Valor: R\$ 34.168,90 que inclui a 00000001 – F.M.S.Itaguacu – 00000030 – PACS. PROCESSO: 002705/2023 NOTA DE EMPENHO: 0000891/2023 – Data: 28/04/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0000927/2023 – Data: 28/04/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0001338/2023 – Data:18/05/2023; OP: 0001338/2023; COMPETÊNCIA: Abril/2023; PAGAMENTO BANCO: 18/05/2023; VALOR PATRONAL: R\$ 21.804,70 3 – Guia da Previdência Social – GPS – Valor: R\$ 34.168,90 que inclui a 00000001 – F.M.S.Itaguacu – 00000030 – PACS. PROCESSO: 002705/2023 NOTA DE EMPENHO: 0000892/2023	deve tomar as providências para manter um controle interno eficiente que controle prazos no cumprimento das obrigações previdenciárias. O atraso no pagamento tem repercussão para o Município em despesas indevidas e desnecessárias com multas e juros, o que representa prejuízo ao erário municipal. Regra geral é que juros e multas não devem ser arcados pela Administração Pública. Se ficar evidenciada situação, em que de acordo com a legislação previdenciária, configure em atraso no cumprimento de obrigações previdenciárias, sujeitos a incidência de juros e multas, então, estes deverão ser empenhados e pagos através de recolhimentos ao INSS. Ao mesmo tempo deverão ser tomadas as providências para apuração de responsabilidade para que a despesa seja ressarcida por quem deu causa ao atraso.	
--	---	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	– Data: 28/04/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0000928/2023 – Data: 28/04/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0001339/2023 – Data: 18/05/2023; OP: 0001339/2023; COMPETÊNCIA: Abril/2023; PAGAMENTO BANCO: 18/05/2023; VALOR PATRONAL: R\$ 24.827,16 4 – Guia da Previdência Social – GPS – Valor: R\$ 3.098,15 que inclui a 00000001 – F.M.S.Itaguaçu – 00000087 – MAC. PROCESSO: 002705/2023 NOTA DE EMPENHO: 0000893/2023 – Data: 28/04/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0000929/2023 – Data: 28/04/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0001340/2023 – Data: 18/05/2023; OP: 0001340/2023; COMPETÊNCIA: Abril/2023; PAGAMENTO BANCO: 18/05/2023; VALOR PATRONAL: R\$ 2.390,06 5 – Guia da Previdência Social – GPS – Valor: R\$ 19.411,12 que inclui a 00000001 – F.M.S.Itaguaçu – 00000128 – Unidade Municipal de Urgência e Emergência NSBF. PROCESSO: 002705/2023 NOTA DE EMPENHO: 0000894/2023 – Data: 28/04/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0000930/2023 – Data: 28/04/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0001341/2023 – Data: 18/05/2023; OP: 0001341/2023; COMPETÊNCIA: Abril/2023; PAGAMENTO BANCO: 18/05/2023; VALOR PATRONAL: R\$ 14.310,81 6 – Guia da Previdência Social – GPS – Valor: R\$ 12.593,51 que inclui a 00000001 – F.M.S.Itaguaçu – 00000031 – ESF. PROCESSO: 002705/2023 NOTA DE EMPENHO: 0000895/2023 – Data: 28/04/2023;		
--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0000931/2023 – Data: 28/04/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0001342/2023 – Data: 18/05/2023; OP: 0001342/2023; COMPETÊNCIA: Abril/2023; PAGAMENTO BANCO: 18/05/2023; VALOR PATRONAL: R\$ 9.340,67 7 – Guia da Previdência Social – GPS – Valor: R\$ 4.192,83 que inclui a 00000001 – F.M.S.Itaguaçu – 00000032 – ESF Bucal. PROCESSO: 002705/2023 NOTA DE EMPENHO: 0000896/2023 – Data: 28/04/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0000932/2023 – Data: 28/04/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0001343/2023 – Data: 18/05/2023; OP: 0001343/2023; COMPETÊNCIA: Abril/2023; PAGAMENTO BANCO: 18/05/2023; VALOR PATRONAL: R\$ 3.036,85 8 – Guia da Previdência Social – GPS – Valor: R\$ 6.360,63 que inclui a 00000001 – F.M.S.Itaguaçu – 00000033 – ECD. PROCESSO: 002705/2023 NOTA DE EMPENHO: 0000897/2023 – Data: 28/04/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0000933/2023 – Data: 28/04/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0001344/2023 – Data: 18/05/2023; OP: 0001344/2023; COMPETÊNCIA: Abril/2023; PAGAMENTO BANCO: 18/05/2023; VALOR PATRONAL: R\$ 4.478,33 Houve o pagamento tempestivo do INSS Patronal nos meses/competência de Janeiro/2023, Fevereiro/2023, Março/2023, Abril/2023, Maio/2023, Junho/2023, Julho/2023, Agosto/2023, Setembro/2023, Outubro/2023 e Dezembro/2023. No mês/competência de Novembro/2023 o pagamento do INSS Patronal foi realizado no dia 09/02/2024 acarretando em	
--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	multa/juros para a Municipalidade no valor de R\$ 29.201,64, conforme Processo nº 0006481/2023 Nota de Empenho nº 0000291/2024 – Data: 09/02/2024, Nota de Liquidação nº 0000193/2024 – Data: 09/02/2024 e Nota de Pagamento nº 0000351/2024 – Data: 09/02/2024. No mês/competência de 13º/2023 o pagamento do INSS Patronal foi realizado no dia 09/02/2024 acarretando em multa/juros para a Municipalidade no valor de R\$ 17.537,47, conforme Processo nº 006994/2023, Nota de Empenho nº 0000290/2024 – Data: 09/02/2024, Nota de Liquidação nº 0000192/2024 – Data: 09/02/2024 e Nota de Pagamento nº 0000359/2024 – Data: 09/02/2024.		
1.2.3	Foi realizado pagamento de despesa com multas e juros aplicados sobre o saldo devedor de contribuição previdenciária no exercício de 2023, referente aos meses/competências de Novembro/2023 e 13º/2023. As despesas orçamentárias com multas e juros decorrentes de saldo devedor de obrigações previdenciárias foram classificadas como: Elemento de despesa: 31901300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS Subelemento: 31901399000 – OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Fonte de Recurso: 150000150000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE Não foi identificada divergência entre os valores apropriados em Documento de Arrecadação de Receitas Federais, Guia da Previdência Social – GPS, Notas de Empenho, Notas de Liquidação e Notas de Pagamento.	Recomendação. Que o pagamento do INSS Patronal, mediante Guias da Previdência Social - GPS sejam pagas até o dia 20 de cada mês subsequente ao da competência. A contribuição patronal é uma despesa do ente público empregador e deve ser empenhada de acordo com a respectiva competência. O pagamento deve ser efetuado através do recolhimento ao INSS. O administrador público deve tomar as providências para manter um controle interno eficiente que controle prazos no cumprimento das obrigações previdenciárias. O atraso no pagamento tem repercussão para o Município em despesas indevidas e desnecessárias com multas e juros, o que representa prejuízo ao erário municipal. Regra geral é que juros e multas não devem ser arcados pela Administração Pública. Se ficar evidenciada situação, em que de acordo com a legislação previdenciária, configure em atraso no cumprimento de obrigações previdenciárias,	Recomendação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		sujeitos a incidência de juros e multas, então, estes deverão ser empenhados e pagos através de recolhimentos ao INSS. Ao mesmo tempo deverão ser tomadas as providências para apuração de responsabilidade para que a despesa seja ressarcida por quem deu causa ao atraso.	
1.2.4	Em conferência às folhas de pagamento, verificamos que o INSS já é descontado do segurado em sua folha de pagamento e emitido um relatório da folha de pagamento. No momento em que a folha é empenhada, ela já contempla o valor devidamente registrado na Liquidação como desconto na conta 218830102001 – INSS Servidor. Assim, quanto ao INSS Segurado, ele já é empenhado e liquidado no momento da folha de pagamento, e o pagamento é feito de forma extra-orçamentário. Como já mencionado no item 1.2.2, a Guia de INSS já contempla todo o INSS (Patronal e Segurado) e é paga de uma única vez, já com o valor total do INSS gerada através da folha de pagamento. Os processos analisados para atender ao item 1.2.2 (INSS PATRONAL) foram os mesmos para analisar o item 1.2.4 (INSS – SERVIDOR). Houve o pagamento tempestivo do INSS Patronal nos meses/competência de Janeiro/2023, Fevereiro/2023, Março/2023, Abril/2023, Maio/2023, Junho/2023, Julho/2023, Agosto/2023, Setembro/2023, Outubro/2023 e Dezembro/2023. No mês/competência de Novembro/2023 o pagamento do INSS Patronal foi realizado no dia 09/02/2024 acarretando em multa/juros para a Municipalidade no valor	Recomendação. Que o pagamento do INSS Patronal, mediante Guias da Previdência Social - GPS sejam pagas até o dia 20 de cada mês subsequente ao da competência. A contribuição patronal é uma despesa do ente público empregador e deve ser empenhada de acordo com a respectiva competência. O pagamento deve ser efetuado através do recolhimento ao INSS. O administrador público deve tomar as providências para manter um controle interno eficiente que controle prazos no cumprimento das obrigações previdenciárias. O atraso no pagamento tem repercussão para o Município em despesas indevidas e desnecessárias com multas e juros, o que representa prejuízo ao erário municipal. Regra geral é que juros e multas não devem ser arcados pela Administração Pública. Se ficar evidenciada situação, em que de acordo com a legislação previdenciária, configure em atraso no cumprimento de obrigações previdenciárias, sujeitos a incidência de juros e multas, então, estes deverão ser empenhados e pagos através de recolhimentos ao INSS. Ao mesmo tempo deverão ser	Recomendação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	de R\$ 29.201,64, conforme Processo nº 0006481/2023 Nota de Empenho nº 0000291/2024 – Data: 09/02/2024, Nota de Liquidação nº 0000193/2024 – Data: 09/02/2024 e Nota de Pagamento nº 0000351/2024 – Data: 09/02/2024. No mês/competência de 13º/2023 o pagamento do INSS Patronal foi realizado no dia 09/02/2024 acarretando em multa/juros para a Municipalidade no valor de R\$ 17.537,47, conforme Processo nº 006994/2023, Nota de Empenho nº 0000290/2024 – Data: 09/02/2024, Nota de Liquidação nº 0000192/2024 – Data: 09/02/2024 e Nota de Pagamento nº 0000359/2024 – Data: 09/02/2024. Foram pagos tempestivamente e dado baixa dos encargos pela Tesouraria no próprio dia do pagamento, conforme relatório de pagamento do sistema contábil.	tomadas as providências para apuração de responsabilidade para que a despesa seja ressarcida por quem deu causa ao atraso.	
1.2.5	O Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu/ES não possui parcelamento de débitos previdenciários, conforme Anexo XVI – Demonstrativo da Dívida Fundada. Última conferência do Saldo Atual foi realizada na data 31/12/2022.	Não se aplica.	Não de aplica.
1.2.8	O Município não possui RPPS. Não se aplica, por não haver obrigações previdenciárias não recolhidas.	Não se aplica.	Não de aplica.
1.3. Gestão Patrimonial			
1.3.1	Em análise efetuada no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, confrontando com o Resumo do Inventário de Bens Móveis – Tabela 10 e o Resumo do Inventário de Bens Imóveis – Tabela 12, verificamos que as demonstrações contábeis evidenciam a integridade desses bens, não sendo encontradas divergências entre os Inventários do Sistema e o registrado na Contabilidade.	Sem recomendação.	Atendido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.3.2	Em análise efetuada no Balanço Patrimonial e no Sistema de Software - Administração de Bens Patrimoniais os registros analíticos de bens de caráter permanente constantes no sistema de materiais e patrimônio, e refletido posteriormente, sinteticamente, no sistema contábil, estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização, bem como, está instituída Comissão de Patrimônio através do Decreto Municipal nº 10.196 de 24/11/2021 que foi alterada no exercício de 2022 mediante Decreto Municipal nº 10.334 de 16/03/2022.	Sem recomendação.	Atendido.
1.3.3	Em consonância a Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal, e de acordo com documentação passada pela área de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças as movimentações financeiras do Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu são realizadas em Instituições Financeiras Oficiais, conforme Artigo 164, § 3º da Constituição Federal. Das amostras selecionadas para análise do item 1.3.3 e 1.3.4: • BANESTES S/A – AGÊNCIA 150-ITAGUAÇU, Contas nº 2077502-9, nº 2078612-5 e nº 3537763-9. Extrato e Conciliação Bancária de 01/08/2023 à 31/08/2023. • CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA 1962-ITAGUAÇU, Conta nº 00000050-0, nº 00624026-0 e nº 00624027-8. Extrato e Conciliação Bancária de 01/06/2023 à 30/06/2023. • BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 2153-9 – ITAGUAÇU, Conta nº 11035-3, nº 11033-7 e nº 11034-5. Extrato e Conciliação Bancária de 01/10/2023 à 31/10/2023.	Sem recomendações.	Atendido.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.3.4	Da análise dos extratos das contas individuais, como: extratos de conta corrente, extrato de aplicação financeira e conciliação bancária e dados fornecidos pela Assessoria Contábil e Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças do Fundo Municipal de Saúde de Itaguacu, verificamos que as informações obtidas nos extratos bancários selecionados quanto à integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras estão conciliados com o fluxo de caixa. Amostra 1: BANESTES S/A – Agência 150. Amostra selecionada: Conta nº 2077502-9. Análise dos extratos e conciliação bancária de 01/08/2023 à 31/08/2023. Apresentado pela Tesouraria deste Município o Extrato da Conta Corrente – Saldo R\$ 0,00C, Conta Aplicação Financeira – Saldo R\$ 1.178,83C e a Conciliação Bancária – Saldo da contabilidade R\$ 1.178,83C compatível com o fluxo de caixa de 01/08/2023 à 31/08/2023 – A20775029, Saldo Atual R\$ 1.178,83. Amostra 2: BANESTES S/A – Agência 150. Amostra selecionada: Conta nº 2078612-5. Análise dos extratos e conciliação bancária de 01/08/2023 à 31/08/2023. Apresentado pela Tesouraria deste Município o Extrato da Conta Corrente – Saldo R\$ 0,00C, Conta Aplicação Financeira – Saldo R\$ 58,55C e a Conciliação Bancária – Saldo da contabilidade R\$ 58,55C compatível com o fluxo de caixa de 01/08/2023 à 31/08/2023 – A20786125, Saldo Atual R\$ 58,55. Amostra 3: BANESTES S/A – Agência 150. Amostra selecionada: Conta nº 3537763-9. Análise dos extratos e conciliação bancária de 01/08/2023 à 31/08/2023. Apresentado pela Tesouraria deste Município o Extrato da Conta Corrente – Saldo R\$ 0,00C, Conta Aplicação Financeira – Saldo R\$ 132.061,60C e a Conciliação Bancária – Saldo da contabilidade R\$ 132.061,60C compatível com o fluxo de caixa de	Sem recomendações.	Atendido.
--------------	---	--------------------	-----------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	01/08/2023 à 31/08/2023 – A35377639, Saldo Atual R\$ 132.061,60. Amostra 4: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Agência 1962. Amostra Seleccionada: Conta nº 00000050-00000050-0. Análise dos extratos e conciliação bancária de 01/06/2023 à 30/06/2023. Apresentado pela Tesouraria deste Município o Extrato da Conta Corrente - Saldo R\$ 0,00C, Extrato das Contas Individuais OBTV – Saldo R\$ 16.812,10C e a Conciliação Bancária – Saldo da contabilidade R\$ 16.812,10C compatível com o fluxo de caixa de 01/06/2023 à 30/06/2023 – P50-0, Saldo Atual R\$ 16.812,10. Amostra 5: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Agência 1962. Amostra Seleccionada: Conta nº 00624026-0. Análise dos extratos e conciliação bancária de 01/06/2023 à 30/06/2023. Apresentado pela Tesouraria deste Município o Extrato da Conta Corrente - Saldo R\$ 0,00C, Extrato das Contas Individuais OBTV – Saldo R\$ 1.645.136,61C e a Conciliação Bancária – Saldo da contabilidade R\$ 1.645.136,61C compatível com o fluxo de caixa de 01/06/2023 à 30/06/2023 – P624026-0, Saldo Atual R\$ 1.645.136,61. Amostra 6: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Agência 1962. Amostra Seleccionada: Conta nº 00624027-8. Análise dos extratos e conciliação bancária de 01/06/2023 à 30/06/2026. Apresentado pela Tesouraria deste Município o Extrato da Conta Corrente - Saldo R\$ 0,00C, Extrato das Contas Individuais OBTV – Saldo R\$ 1.432.156,95C e a Conciliação Bancária – Saldo da contabilidade R\$ 1.432.156,95C compatível com o fluxo de caixa de 01/06/2023 à 30/06/2023 – P624027-8, Saldo Atual R\$ 1.432.156,95. Amostra 7: BANCO DO BRASIL – Agência 2153-9. Amostra selecionada: Conta nº 11034-5. Análise dos extratos e conciliação bancária de 01/10/2023 à 31/10/2023. Apresentado pela Tesouraria deste Município o Extrato da Conta		
--	---	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	Corrente - Saldo R\$ 0,00C, Conta Aplicação Financeira – Saldo R\$ 5.138,29C e a Conciliação Bancária – Saldo da contabilidade R\$ 5.138,29C compatível com o fluxo de caixa de 01/10/2023 à 31/10/2023 – A11034-5, Saldo Atual R\$ 5.138,29. Amostra 8: BANCO DO BRASIL – Agência 2153-9. Amostra selecionada: Conta nº 11033-7. Análise dos extratos e conciliação bancária de 01/10/2023 à 31/10/2023. Apresentado pela Tesouraria deste Município o Extrato da Conta Corrente - Saldo R\$ 0,00C, Conta Aplicação Financeira – Saldo R\$ 297,64C e a Conciliação Bancária – Saldo da contabilidade R\$ 297,64C compatível com o fluxo de caixa de 01/10/2023 à 31/10/2023 – A11033-7, Saldo Atual R\$ 297,64. Amostra 9: BANCO DO BRASIL – Agência 2153-9. Amostra selecionada: Conta nº 11035-3. Análise dos extratos e conciliação bancária de 01/10/2023 à 31/10/2023. Apresentado pela Tesouraria deste Município o Extrato da Conta Corrente - Saldo R\$ 0,00C, Conta Aplicação Financeira – Saldo R\$ 3.710,81C e a Conciliação Bancária – Saldo da contabilidade R\$ 3.710,81C compatível com o fluxo de caixa de 01/10/2023 à 31/10/2023 – A11035-3, Saldo Atual R\$ 3.710,81.		
1.3.5	O montante da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária está evidenciado no Anexo XIV - Balanço Patrimonial e no Fechamento Mensal Dívida Ativa Sintético - Janeiro a Dezembro 2023 – Emitido pelo Setor de Tributação. O Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu/ES não possui Dívida Ativa Tributária e Não Tributária.	Não se aplica.	Não se aplica.
1.3.6	Não há lançamento de dívida ativa e demais créditos tributários na Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde,	Sem recomendações.	Atendido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	somente na Unidade Gestora Prefeitura Municipal.		
1.5. Demais atos de gestão			
1.5.1	Conforme informações prestadas pelo Setor Contábil do Município as demonstrações contábeis constantes da PCA estão sendo montadas conforme o que dispõe as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e nos moldes da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 68 do TCCES.	Sem recomendações.	Atendido.
1.6. Gestão de Pessoas (Folha de Pagamento e Atos de Pessoal)			
1.6.1. Folha de Pagamento			
1.6.1.1	Os valores informados no Extrato Consolidado da remessa mensal encaminhada ao sistema Cidades Folha de Pagamento – PCF, fazem correlação com aqueles registrados no Sistema de Folha de Pagamento do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itaguaçu/Fundo Municipal de Saúde.	Sem recomendações.	Atendido.
1.6.1.2	Os valores informados no Extrato Consolidado do Cidades Folha de Pagamento – PCF fazem correlação com os valores contabilizados no Sistema de Contabilidade/Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaguaçu/Fundo Municipal de Saúde.	Sem recomendações.	Atendido.
2. Itens de abordagem complementar			
2.2. Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária			
2.2.10	Além dos programas e projetos contemplados na Lei Orçamentária Anual (LOA) - Lei nº 1.873/2022, foram abertos	Recomenda-se para o item a observância do Artigo 167, parágrafo 2º da CF/88 e do	Recomendação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	créditos adicionais especiais no exercício em análise que contemplam: 1) Lei nº 1.904/2023 - Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.874/2022 e dá outras providências. Art. 1º - O artigo 6º, da Lei Municipal nº. 1.874, de 23 de dezembro de 2022 passa a ter a seguinte redação: Art. 6º- O orçamento para o exercício de 2023 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 45% (quarenta e cinco por cento) do total do orçamento da despesa de cada Entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. §1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para a abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no art. 5º da Portaria MPO nº 42/1999 e art. 8º da portaria Interministerial 163/2001 e alterações posteriores. §2º - Os recursos da Reserva de Contingencia destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 31 de outubro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.	Artigo 45 da Lei Federal nº 4.320/64 para casos em que projetos/programas não estejam previstos no orçamento do exercício e haja a necessidade de lei para abertura de créditos adicionais, sejam eles suplementares ou especiais: “os créditos adicionais têm a vigência restrita ao exercício financeiro em que forem abertos. Os créditos especiais e extraordinários quando autorizados nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, continuando sua vigência no exercício seguinte”. Devendo assim serem observados os prazos para ciência da validade da lei autorizativa da abertura do crédito e de maneira consequente o seu decreto executivo.	
--	---	---	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

§3º - Não serão computados no limite de que se trata o caput deste artigo, quando o crédito se destinar a:

- a) Abertura de créditos adicionais suplementares para cobertura de despesas a serem financiadas com recursos de convênios/programas, conforme Parecer Consulta TCEES nº 028/2004.
- b) Atender insuficiência de dotação no grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de dotações orçamentárias, os provenientes de excesso de arrecadação e do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
- c) Atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias.

Decreto Executivo: nº 10.951/2023,
Decreto Executivo: nº 10.976/2023,
Decreto Executivo: nº 10.978/2023,
Decreto Executivo: nº 10.823/2023,
Decreto Executivo: nº 10.836/2023,
Decreto Executivo: nº 10.870/2023,
Decreto Executivo: nº 10.900/2023,
Decreto Executivo: nº 10.928/2023,
Decreto Executivo: nº 10.976/2023,
Decreto Executivo: nº 10.952/2023,
Decreto Executivo: nº 10.981/2023,
Decreto Executivo: nº 10.821/2023,
Decreto Executivo: nº 10.822/2023,
Decreto Executivo: nº 10.830/2023,
Decreto Executivo: nº 10.840/2023,
Decreto Executivo: nº 10.846/2023,
Decreto Executivo: nº 10.861/2023,
Decreto Executivo: nº 10.872/2023,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	Decreto Executivo: nº 10.879/2023, Decreto Executivo: nº 10.885/2023, Decreto Executivo: nº 10.915/2023, Decreto Executivo: nº 10.916/2023, Decreto Executivo: nº 10.917/2023, Decreto Executivo: nº 10.950/2023, Decreto Executivo: nº 10.951/2023, Decreto Executivo: nº 10.973/2023, Decreto Executivo: nº 10.978/2023 e Decreto Executivo: nº 11.006/2023.		
2.2.18	Os investimentos seguem previstos no PPA e sua execução depende da elaboração da LOA, ou seja, todo o investimento é realizado mediante lei autorizativa.	Sem recomendações.	Atendido.
2.2.24	Verificou-se junto ao setor contábil que o plano de contas utilizado atende as novas normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.	Sem recomendações.	Atendido.
2.2.28	Conforme análise, no exercício de 2021 foi criado Decreto Municipal nº 9.959 em 24 de março de 2021, que dispõe sobre os critérios para o cumprimento da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras no âmbito do Poder Executivo do Município de Itaguçu/ES. Em análise efetuada no Portal da Transparência do Município, constatou-se que são disponibilizadas as ordens cronológicas dos pagamentos mediante listagem de liquidações mensais, que contém: nº empenho, nº liquidação, data, nº pagamento, nº ficha, data do pagamento, credor, CPF/CNPJ, nº processo, fonte de recurso, modalidade e nº licitação, valor liquidação, valor liquidado anulado, valor pago anulado, valor pago total e saldo liquidado a pagar.	Recomendamos que seja seguido estritamente o pagamento das despesas conforme a ordem de suas exigibilidades e também recomendamos a consequente disponibilização no Portal da Transparência dos dados da ordem cronológica conforme o que dispõe o Decreto Municipal nº 9.959/2021.	Ponto de controle objeto de recomendação.
2.2.29	Não foram emitidos atos de limitação de empenho no exercício de 2023.	Não se aplica.	Não se aplica.
2.2.31	Em análise às amostras selecionadas,	Sem recomendações.	Atendido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

verificamos que os pré-requisitos estabelecidos para a liquidação das despesas foram observados nas amostras selecionadas. 1. Processo 004207/2023 – Empenho em favor do FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente ao mês de Julho/2023, Guia de Recolhimento do FGTS no valor de R\$ 19.803,47. PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001341/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001600/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002162/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 4207/2023; VALOR: R\$ 2.092,75 PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001342/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001601/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002163/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002163/2023; VALOR: R\$ 3.518,34 PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001343/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001602/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002164/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002164/2023; VALOR: R\$ 2.280,47 PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001344/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001603/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002165/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002165/2023; VALOR: R\$ 1.193,18 PROCESSO: 004207/2023		
--	--	--



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	NOTA DE EMPENHO: 0001345/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001604/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002166/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002166/2023; VALOR: R\$ 1.925,00 PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001346/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001605/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002167/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002167/2023; VALOR: R\$ 505,36 PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001347/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001606/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002168/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002168/2023; VALOR: R\$ 4.940,56 PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001348/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001607/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002169/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002169/2023; VALOR: R\$ 302,67 PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001349/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001608/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002170/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002170/2023; VALOR: R\$ 430,32 PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001350/2023 – Data: 31/07/2023;	
--	--	--



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001609/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002171/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002141/2023; VALOR: R\$ 790,35 PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001351/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001610/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002172/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002172/2023; VALOR: R\$ 374,86 PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001352/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001611/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002173/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002173/2023; VALOR: R\$ 77,99 PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001353/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001612/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002174/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002174/2023; VALOR: R\$ 127,52 PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001354/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001613/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002175/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002175/2023; VALOR: R\$ 354,87 PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001355/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001614/2023 – Data: 31/07/2023;	
--	--	--



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	NOTA DE PAGAMENTO: 0002176/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002176/2023; VALOR: R\$ 183,50 PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001356/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001615/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002177/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002177/2023; VALOR: R\$ 101,08 PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001357/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001616/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002178/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002178/2023; VALOR: R\$ 146,08 PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001358/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001617/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002179/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002179/2023; VALOR: R\$ 504,32 2. Processo 001016/2023 – Dispensa de Licitação, Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 – Empresa Vagner Geraldo Gomes – CNPJ nº 02.631.136/0001-25, totalizando o valor de R\$ 16.776,80. PROCESSO: 001016/2023 NOTA DE EMPENHO: 0000569/2023 – Data: 08/03/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0000502/2023 – Data: 23/03/2023; NOTA DE ANULAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO: 0000029/2023 – Data: 24/04/2023 NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO: 0000088/2023 – Data: 24/04/2023	
--	---	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

VALOR: R\$ 810,00 PROCESSO: 001016/2023 NOTA DE EMPENHO: 0000803/2023 – Data: 27/04/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0000881/2023 – Data: 28/04/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0001375/2023 – Data: 22/05/2023; OP: 0001375/2023; VALOR: R\$ 810,00 PROCESSO: 001016/2023 NOTA DE EMPENHO: 0000570/2023 – Data: 08/03/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0000503/2023 – Data: 23/03/2023; NOTA DE ANULAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO: 0000030/2023 – Data: 24/04/2023 NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO: 0000090/2023 – Data: 24/04/2023 VALOR: R\$ 3.197,90 PROCESSO: 001016/2023 NOTA DE EMPENHO: 0000804/2023 – Data: 27/04/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0000882/2023 – Data: 28/04/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0001376/2023 – Data: 22/05/2023; OP: 0001376/2023; VALOR: R\$ 3.197,90 PROCESSO: 001016/2023 NOTA DE EMPENHO: 0000572/2023 – Data: 08/03/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0000532/2023 – Data: 27/03/2023; NOTA DE ANULAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO: 0000031/2023 – Data: 24/04/2023 NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO: 0000091/2023 – Data: 24/04/2023 VALOR: R\$ 1.504,00 PROCESSO: 001016/2023 NOTA DE EMPENHO: 0000805/2023 – Data: 27/04/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO:		
---	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	0000883/2023 – Data: 28/04/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0001377/2023 – Data: 22/05/2023; OP: 0001377/2023; VALOR: R\$ 1.504,00 PROCESSO: 001016/2023 NOTA DE EMPENHO: 0000573/2023 – Data: 08/03/2023; NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO: 0000089/2023 – Data: 24/04/2023 VALOR: R\$ 9.664,90 NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0000537/2023 – Data: 28/03/2023; NOTA DE ANULAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO: 0000032/2023 – Data: 24/04/2023 VALOR: R\$ 7.917,40 NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0000538/2023 – Data: 28/03/2023; NOTA DE ANULAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO: 0000033/2023 – Data: 24/04/2023 VALOR: R\$ 1.747,50 PROCESSO: 001016/2023 NOTA DE EMPENHO: 0000806/2023 – Data: 27/04/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0000884/2023 – Data: 28/04/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0001378/2023 – Data: 22/05/2023; OP: 0001378/2023; VALOR: R\$ 1.747,50 NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0000902/2023 – Data: 28/04/2023 NOTA DE PAGAMENTO: 0001379/2023 – Data: 22/05/2023; OP: 0001379/2023; VALOR: R\$ 7.917,40 PROCESSO: 001016/2023 NOTA DE EMPENHO: 0000571/2023 – Data: 08/03/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0000943/2023 – Data: 02/05/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0001380/2023 – Data: 22/05/2023; OP: 0001380/2023; VALOR: R\$ 1.600,00		
--	---	--	--



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.2.32	Com base nas amostras selecionadas, não ocorreu pagamento de despesa sem sua regular liquidação. 1. Processo 004207/2023 – Empenho em favor do FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente ao mês de Julho/2023, Guia de Recolhimento do FGTS no valor de R\$ 19.803,47. PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001341/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001600/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002162/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 4207/2023; VALOR: R\$ 2.092,75 PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001342/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001601/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002163/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002163/2023; VALOR: R\$ 3.518,34 PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001343/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001602/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002164/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002164/2023; VALOR: R\$ 2.280,47 PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001344/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001603/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002165/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002165/2023; VALOR: R\$ 1.193,18 PROCESSO: 004207/2023	Sem recomendações.	Atendido.
--------	--	--------------------	-----------



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	NOTA DE EMPENHO: 0001345/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001604/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002166/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002166/2023; VALOR: R\$ 1.925,00 PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001346/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001605/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002167/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002167/2023; VALOR: R\$ 505,36 PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001347/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001606/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002168/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002168/2023; VALOR: R\$ 4.940,56 PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001348/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001607/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002169/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002169/2023; VALOR: R\$ 302,67 PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001349/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001608/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002170/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002170/2023; VALOR: R\$ 430,32 PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001350/2023 – Data: 31/07/2023;	
--	--	--



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001609/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002171/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002141/2023; VALOR: R\$ 790,35 PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001351/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001610/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002172/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002172/2023; VALOR: R\$ 374,86 PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001352/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001611/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002173/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002173/2023; VALOR: R\$ 77,99 PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001353/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001612/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002174/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002174/2023; VALOR: R\$ 127,52 PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001354/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001613/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002175/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002175/2023; VALOR: R\$ 354,87 PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001355/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001614/2023 – Data: 31/07/2023;	
--	--	--



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	NOTA DE PAGAMENTO: 0002176/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002176/2023; VALOR: R\$ 183,50 PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001356/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001615/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002177/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002177/2023; VALOR: R\$ 101,08 PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001357/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001616/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002178/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002178/2023; VALOR: R\$ 146,08 PROCESSO: 004207/2023 NOTA DE EMPENHO: 0001358/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0001617/2023 – Data: 31/07/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0002179/2023 – Data: 03/08/2023; OP: 0002179/2023; VALOR: R\$ 504,32 2. Processo 001016/2023 – Dispensa de Licitação, Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 – Empresa Vagner Geraldo Gomes – CNPJ nº 02.631.136/0001-25, totalizando o valor de R\$ 16.776,80. PROCESSO: 001016/2023 NOTA DE EMPENHO: 0000569/2023 – Data: 08/03/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0000502/2023 – Data: 23/03/2023; NOTA DE ANULAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO: 0000029/2023 – Data: 24/04/2023 NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO: 0000088/2023 – Data: 24/04/2023	
--	---	--



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

VALOR: R\$ 810,00 PROCESSO: 001016/2023 NOTA DE EMPENHO: 0000803/2023 – Data: 27/04/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0000881/2023 – Data: 28/04/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0001375/2023 – Data: 22/05/2023; OP: 0001375/2023; VALOR: R\$ 810,00 PROCESSO: 001016/2023 NOTA DE EMPENHO: 0000570/2023 – Data: 08/03/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0000503/2023 – Data: 23/03/2023; NOTA DE ANULAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO: 0000030/2023 – Data: 24/04/2023 NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO: 0000090/2023 – Data: 24/04/2023 VALOR: R\$ 3.197,90 PROCESSO: 001016/2023 NOTA DE EMPENHO: 0000804/2023 – Data: 27/04/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0000882/2023 – Data: 28/04/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0001376/2023 – Data: 22/05/2023; OP: 0001376/2023; VALOR: R\$ 3.197,90 PROCESSO: 001016/2023 NOTA DE EMPENHO: 0000572/2023 – Data: 08/03/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0000532/2023 – Data: 27/03/2023; NOTA DE ANULAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO: 0000031/2023 – Data: 24/04/2023 NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO: 0000091/2023 – Data: 24/04/2023 VALOR: R\$ 1.504,00 PROCESSO: 001016/2023 NOTA DE EMPENHO: 0000805/2023 – Data: 27/04/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO:		
---	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	0000883/2023 – Data: 28/04/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0001377/2023 – Data: 22/05/2023; OP: 0001377/2023; VALOR: R\$ 1.504,00 PROCESSO: 001016/2023 NOTA DE EMPENHO: 0000573/2023 – Data: 08/03/2023; NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO: 0000089/2023 – Data: 24/04/2023 VALOR: R\$ 9.664,90 NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0000537/2023 – Data: 28/03/2023; NOTA DE ANULAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO: 0000032/2023 – Data: 24/04/2023 VALOR: R\$ 7.917,40 NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0000538/2023 – Data: 28/03/2023; NOTA DE ANULAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO: 0000033/2023 – Data: 24/04/2023 VALOR: R\$ 1.747,50 PROCESSO: 001016/2023 NOTA DE EMPENHO: 0000806/2023 – Data: 27/04/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0000884/2023 – Data: 28/04/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0001378/2023 – Data: 22/05/2023; OP: 0001378/2023; VALOR: R\$ 1.747,50 NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0000902/2023 – Data: 28/04/2023 NOTA DE PAGAMENTO: 0001379/2023 – Data: 22/05/2023; OP: 0001379/2023; VALOR: R\$ 7.917,40 PROCESSO: 001016/2023 NOTA DE EMPENHO: 0000571/2023 – Data: 08/03/2023; NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 0000943/2023 – Data: 02/05/2023; NOTA DE PAGAMENTO: 0001380/2023 – Data: 22/05/2023; OP: 0001380/2023; VALOR: R\$ 1.600,00		
--	---	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.2.34	Conforme disposto no Artigo 22 da Lei nº 1.820/2021 - LDO, “A <i>transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades públicas e privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).</i>” O Fundo Municipal de Saúde no exercício de 2023 realizou o seguinte repasse financeiro: • Termo de Fomento nº 005/2022 - AAML - Associação Albergue Martim Lutero, que foi prorrogado até a data de 28 de fevereiro de 2023, mediante Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 005/2022.	Sem recomendações.	Atendido.
2.2.35	Os valores repassados tem por finalidade atender com eficiência o objeto fixado no Termo de Fomento nº 005/2022 - AAML - Associação Albergue Martim Lutero - Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 005/2022, firmado entre as partes, visando a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional.	Sem recomendações.	Atendido.
2.3. Gestão Patrimonial			
2.3.1	Artigos 39 e 40 da LDO - Lei nº 1.873/2022. Funcional Programática: 020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 020001.0412200022.008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FICHA: 0000056 33909100000 - SENTENCAS JUDICIAIS	Sem recomendações.	Atendido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS Valor Orçado: R\$ 70.000,00. Não houve pagamento de precatórios no exercício de 2023.		
2.3.2	Artigos 39 e 40 da LDO - Lei nº 1.873/2022. Funcional Programática: 020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 020001.0412200022.008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FICHA: 0000056 33909100000 - SENTENCAS JUDICIAIS 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS Valor Orçado: R\$ 70.000,00. Não houve pagamento de precatórios no exercício de 2023.	Sem recomendações.	Atendido.
2.4. Limites Constitucionais e legais			
2.4.3	Conforme Anexo II - Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida o Município não ultrapassou o limite definido pelo Senado Federal que é de 120% da RCL ao final de cada semestre.	Sem recomendações.	Atendido.
2.5. Gestão Previdenciária			
2.5.2	O Município não possui RPPS. O Município de Itaguaçu/ES aplica a alíquota de contribuição de acordo com o total de vencimentos de cada servidor municipal, considerando a Tabela de Alíquota definida pela legislação do Regime Geral de Previdência Social.	Sem recomendações.	Não se aplica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.5.5	O Município não possui RPPS. As Guias da Previdência Social - GPS de recolhimentos são emitidas e anexadas aos processos de pagamentos de contribuições ao Regime Geral de Previdência Social.	Sem recomendações.	Não se aplica.
2.5.7	O Município de Itaguaçu/ES não possui RPPS.	Sem recomendações.	Não se aplica.
2.5.10	O Município possui parcelamento de débito previdenciário com o Saldo Atual no valor de R\$ 1.009.649,91 – 221430101000 - CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO e débito com Saldo Atual no valor de R\$ 43.239,77 - 221439900000 OUTROS ENCARGOS SOCIAIS-PASEP, totalizando o Saldo Atual do débito no valor de R\$ 1.052.889,68, conforme Anexo XVI – Demonstrativo da Dívida Fundada. O Município de Itaguaçu/ES não possui Regime Próprio de Previdência Social. A autorização está prevista na Lei Federal nº 12.810/2013. Última conferência do Saldo Atual foi realizada na data 06/02/2023.	Sem recomendações.	Atendido.
2.5.22	Verificou-se no Balancete de Despesa que o Município empenhou, liquidou e pagou no exercício de 2023, aposentadorias e pensões pertinentes à previdência municipal. O município não possui atualmente RPPS, entretanto arca com as despesas previdenciárias pertinentes à servidores municipais do extinto RPPS do Município de ITAGUAÇU-ES, conforme disposto na Lei Municipal nº 896/2001, momento em que se tornou optante do Regime Geral de Previdência Social. Houve a realização da Reavaliação Atuarial referente ao exercício de 2023, mediante contratação da empresa I. F.	Recomendamos a realização anual da Reavaliação Atuarial.	Recomendação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	Consultoria Atuarial EIRELI, Contrato nº 137/2023, reavaliação essa disponibilizada no Portal da Transparência do Município. Reavaliação Atuarial realizada anualmente.		
2.5.26	Foi realizado Censo Quinquenal no ano de 2017, de todos os servidores municipais, ativos, efetivos, cedidos, aposentados de regime próprio e pensionistas, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 8.722/2017. No ano de 2019, foi realizado o censo cadastral dos servidores públicos municipais aposentados de regime próprio e pensionistas, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 9.067/2019. No exercício de 2022, foi realizada recomendação deste Controle Interno, mediante OFÍCIO Nº. 047/2022 – UCCI à Secretária Municipal de Administração para proceder à realização do Censo Quinquenal, bem como encaminhada minuta de Instrução Normativa que visa regulamentar o cadastramento e recadastramento de servidores no Poder Executivo Municipal, mediante OFÍCIO Nº. 057/2022 – UCCI à Assessoria Jurídica Municipal. Não houve realização de Censo Quinquenal no ano de 2023.	Recomendação. Que seja realizado o Censo Quinquenal de todos os servidores municipais, ativos, efetivos, cedidos, aposentados de regime próprio e pensionistas.	Recomendação.
2.5.37	Não ocorreu no exercício de 2023 a admissão de servidores efetivos na Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde.	Sem recomendações.	Não se aplica.
2.6. Demais atos de gestão			
2.6.2	Não se verifica na Legislação Municipal nenhuma previsão de reserva de percentual mínimo de cargos de provimento em comissão para serem preenchidos por servidores de carreira.	Recomendamos novamente a necessidade de criação de uma Lei Específica que estabeleça condições e percentuais mínimos para o preenchimento de vagas dos cargos de	Recomendação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	A Lei Municipal nº 1.320/2011 apenas elenca por Unidade Executora a quantidade de cargos em comissão a serem preenchidos.	provimento em comissão, por servidores efetivos de carreira, atentando-se para que os mesmos se destinem apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	
2.6.3	Conforme a Lei Municipal nº 1.001/2005 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, constata-se de forma clara e objetiva em seu Artigo 2º, sobre o que considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: <i>“Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: I – Assistência à situação de calamidade pública; II – Combate a surtos epidêmicos; III – Implantação de serviços essenciais e ou urgente de interesse público, bem como atividades desenvolvidas pelas Secretarias e órgãos equivalentes enquanto não se realiza concurso público; IV – Implantação e execução dos projetos prioritários de governo, aprovados no Plano Anual de aplicação; V – Substituição de titular de cargo efetivo nos casos de impedimento legal e afastamento do mesmo e dos decorrentes de vacância do cargo público. VI – Implementação de Programas Federais na área de Saúde e Ação Social, tais como: Programas de Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família, Endemias e Controle de Doenças - ECD, Apoio Integral à Família - PAIF, e outros.”</i> Porém como já relatado em Prestações de Contas anteriores não está sendo observada a legislação específica para contratação por tempo determinado, uma vez que ocorreram algumas contratações temporárias sem prévia seleção através de processo seletivo e não está se verificando justificativas formalizadas para a contratação nos ofícios administrativos, com o motivo para a contratação em atendimento de necessidade temporária e	Recomendamos novamente que todas as contratações temporárias sejam alcançadas mediante processo seletivo, com a devida justificativa a enquadrar a necessidade temporária de excepcional interesse público em Lei definidas. Que seja observado, pelos órgãos responsáveis, a legislação específica disciplinando a contratação por tempo determinado, observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público. Que se verifique as justificativas formalizadas para a contratação nos ofícios administrativos, sendo discriminado qual é a necessidade temporária de excepcional interesse público, para que, com base neste fundamento, possa se averiguar o prazo de contratação e sua eventual prorrogação, pois tal informação atualmente está omissa. Que seja averiguada se a contratação solicitada encontra fundamentação legal na Legislação Municipal. Que apenas seja realizada a contratação após a entrega de toda documentação necessária.	Recomendação.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	de excepcional interesse público.		
2.6.4	Conforme análise da Folha de Pagamento e Ficha Financeira emitida pelo Setor de Recursos humanos e dados dos servidores disponibilizados no Portal da Transparência do Município, pudemos verificar que no exercício de 2023, em comparação dos 20 maiores salários dos servidores, nos meses de janeiro a dezembro de 2023, com o salário do Prefeito Municipal de R\$ 12.297,60 (doze mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). De janeiro a dezembro de 2023 houve o pagamento na pessoa de Maria das Graças Baldotto, do valor de R\$ 14.647,50 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) referente aos seus vencimentos mensais – Cargo de Orientador Técnico – Regime Inativo, pagamento em função de percebimento de aposentadoria mediante decisão judicial. Em alguns casos, esse valor é ultrapassado nos meses em que é realizado o pagamento do décimo terceiro salário, terço constitucional de férias e horas extras, porém, por se tratar de direitos sociais previstos no Artigo 39, § 3º, da CF/88, pela natureza especial que possuem podem gerar remuneração superior ao teto, conforme Parecer Consulta 008/2018 do TCEES.	Recomendar à Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos que seja observado mensalmente, se o teto remuneratório dos servidores públicos obedeceu ao limite estabelecido.	Recomendação.
2.7. Gestão de Pessoas (Folha de Pagamento e Atos de Pessoal)			
2.7.1. Folha de Pagamento			
2.7.1.1	Este Controle Interno encaminhou ofícios cientificando ao Secretário Municipal de Administração e o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal sobre as inconsistências indicativas informadas pelo sistema CidadES Folha de Pagamento, quais sejam: OFÍCIO Nº. 003/2023 – UCCI – Dezembro/2022 - Unidade Gestora	Recomendação. Que sejam tomadas as providências necessárias com relação às ocorrências indicativas de inconsistências informadas pelo sistema CidadES Folha de Pagamento ainda pendentes.	Recomendação.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	– Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde; OFÍCIO Nº. 008/2023 – UCCI – Janeiro/2023 – Unidade Gestora – Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde; OFÍCIO Nº. 019/2023 – UCCI – Fevereiro/2023 – Unidade Gestora – Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde; OFÍCIO Nº. 036/2023 – UCCI – Março/2023 – Unidade Gestora – Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde; OFÍCIO Nº. 038/2023 – UCCI – Abril/2023 – Unidade Gestora – Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde; OFÍCIO Nº. 047/2023 – UCCI – Maio/2023 – Unidade Gestora – Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde; OFÍCIO Nº. 055/2023 – UCCI – Junho/2023 – Unidade Gestora – Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde; OFÍCIO Nº. 056/2023 – UCCI – Julho/2023 – Unidade Gestora – Prefeitura Municipal; OFÍCIO Nº. 057/2023 – UCCI – Julho/2023 – Unidade Gestora – Fundo Municipal de Saúde; OFÍCIO Nº. 063/2023 – UCCI – Agosto/2023 – Unidade Gestora – Prefeitura Municipal; OFÍCIO Nº. 064/2023 – UCCI – Agosto/2023 – Unidade Gestora – Fundo Municipal de Saúde; OFÍCIO Nº. 071/2023 – UCCI – Setembro/2023 – Unidade Gestora – Prefeitura Municipal; OFÍCIO Nº. 072/2023 – UCCI – Setembro/2023 – Unidade Gestora – Fundo Municipal de Saúde; OFÍCIO Nº. 080/2023 – UCCI – Outubro/2023 – Unidade Gestora – Fundo Municipal de Saúde; OFÍCIO Nº. 083/2023 – UCCI – Outubro/2023 – Unidade Gestora – Prefeitura Municipal; OFÍCIO Nº. 088/2023 – UCCI – Novembro/2023 – Unidade Gestora – Fundo Municipal de Saúde e OFÍCIO Nº. 089/2023 – UCCI – Novembro/2023 – Unidade Gestora – Prefeitura Municipal.		
2.7.2. Atos de Pessoal			
2.7.2.1	Não ocorreram admissões de servidores efetivos no exercício de 2023.	Sem recomendações.	Não se aplica.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.7.2.2	Não ocorreram admissões de servidores efetivos no exercício de 2023.	Sem recomendações.	Não se aplica.
---------	--	--------------------	----------------

1.3. Da Gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal

O relatório evidencia os resultados alcançados pela Administração Pública Municipal, no exercício de 2023, das contas do Fundo Municipal de Saúde, sob o enfoque da análise da situação orçamentária, financeira e patrimonial, com base nas demonstrações contábeis da Administração Direta.

O Orçamento do exercício financeiro de 2023 foi executado em consonância aos dispositivos legais e suas alterações, atendendo:

- Normas e Princípios de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
- Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;
- Lei Municipal nº. 1.818, de 05 de novembro de 2021 - (Plano Plurianual 2022/2025)
- Lei Municipal nº. 1.873, de 23 de dezembro de 2022 - (Lei de Diretrizes Orçamentárias)
- Lei Municipal nº. 1.874, de 23 de dezembro de 2022 - (Lei Orçamentária Anual)
- Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.
- Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO

O orçamento aprovado para o exercício de 2023, através da Lei Municipal nº. 1.874 de 23 de dezembro de 2023 estimou a receita da Unidade Gestora FundoMunicipal de Saúde em R\$7.993.500,00 e fixou a despesa em R\$ 12.789.371,00.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Detalhamento	Orçada	Arrecada	Diferenças	Var.Ver
--------------	--------	----------	------------	---------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	Atualizada	da	Para (+)	Para (-)	t. %
Receitas Correntes	4.534.271,24	7.373.480,26	2.839.209,02		77,48
Receita Patrimonial	462.500,00	426.861,17		35.637,83	4,49
Transferências Correntes	4.300.771,24	6.946.592,60	2.645.821,36		72,99
Da União	4.200.771,24	6.889.543,31	2.688.772,07		72,39
Atenção Primária	2.593.771,24	5.626.453,82	3.032.682,58		59,12
Atenção Especializada	981.000,00	909.842,92		71.157,08	9,56
Vigilância em Saúde	251.000,00	270.257,21	19.257,21		2,84
Assistência Farmacêutica	16.0000,00	82.989,36	66.989,36		0,87
Gestão do SUS	15.000,00	0,00		15.000,00	0,00
Outros Programas do SUS	100.000,00	0,00		100.000,00	0,00
Convênios	100.000,00	0,00		10.000,00	0,00
Do Estado	90.000,00	57.049,29		32.950,71	0,60
Recursos do SUS – Farmácia Básica	40.000,00	42.198,00	2.198,00		0,44
Outros Programas do SUS	40.000,00	14.851,29		25.148,71	0,16
Convênios	10.000,00	0,00		10.000,00	0,00
Dos Municípios	10.000,00	0,00		10.000,00	0,00
Recursos do SUS	10.000,00	0,00		10.000,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.000,00	0,00		5.000,00	0,00
Receitas de Capital	3.788.392,27	2.143.549,02		1.644.843,25	22,52
Alienação de Bens	1.000,00	0,00			0,00
Transferências de Capital	3.787.392,27	2.143.549,02		1.643.843,25	22,52
TOTAL	8.322.663,51	9.517.029,28	1.194.365,77		100,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

A Receita orçamentária apresentou um superávit de arrecadação de R\$ 1.194.365,77 representando 14,35% em relação a Receita Prevista Atualizada. A RC teve representatividade de 77,48% em relação o total arrecadado, enquanto que a Receita de Capital representou 22,52%, arrecadando R\$ 2.143.549,02, apresentando um déficit de arrecadação de 1.643.843,25 em relação ao valor estimado de arrecadação para o exercício.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Foi aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº. 1.874/2022 abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 15,00% da despesa fixada. Face à insuficiência de saldo para atender a demanda das despesas orçamentárias, foi aprovado a Lei Municipal nº. 1904/2023 alterando o limite para até 45,00% da despesa fixada.

Os créditos adicionais foram abertos por Decretos do Poder Executivo, conforme segue abaixo:

Créditos Orçamentários Abertos por Fonte de Recursos	Valor (R\$)	%
Anulação de Dotação Orçamentária	5.226.022,13	51,90
Superávit Financeiro	3.643.734,39	36,19
Excesso de Arrecadação	329.163,51	3,27
Suplementação por Anulação de Outra UG.	869.778,75	8,64
TOTAL	10.068.698,78	100,00

Face à necessidade de atender as demandas das despesas orçamentárias, foram aprovadas as seguintes Leis Municipais, visando à abertura de créditos suplementares e especiais, conforme segue:

- Lei Municipal nº. 1.904, de 12 de julho de 2023 – Altera o limite suplementar para 45% do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;
- Lei Municipal nº.1.922, de 04 de dezembro de 2023 para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.306,40, objetivando fazer repasse financeiro ao Consórcio Público para tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos da região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Os créditos adicionais suplementares abertos no exercício atingiram o montante de R\$ 10.068.698,78. Desse total devem ser expurgados os créditos suplementares abertos mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de dotação orçamentária, os provenientes de excesso de arrecadação e recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 4.380.251,98, conforme listagem de créditos adicionais, para fins de apurar o percentual aplicado, conforme dispõe o Artigo 6º, § 3º, alínea “b” da Lei Orçamentária Anual nº. 1.874/2022.

O Fundo Municipal de Saúde de Itaguçu utilizou o percentual de 44,48% do limite autorizado pela Lei Municipal nº. 1.904/2023.

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

<u>Especificação</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Dotação Atualizada</u>	<u>Despesas Empenhadas</u>	<u>Despesas Liquidadas</u>	<u>Despesas Pagas</u>
Despesa Corrente	12.722.405,00	16.255.107,88	15.732.419,54	15.732.419,54	15.113.908,75
Despesa de Capital	66.966,00	1.376.939,77	1.061.868,49	1.061.868,49	1.061.868,49
TOTAL	12.789.371,00	17.632.047,65	16.794.288,03	16.794.288,03	16.175.777,24

DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

<u>Grupo de Natureza da Despesa</u>	<u>Dotação Atualizada</u>	<u>Despesas Empenhadas</u>	<u>Despesas Liquidadas</u>	<u>Despesas Pagas</u>
Pessoal e Encargos Sociais	7.505.244,89	7.494.912,58	7.494.912,58	7.180.319,43
Outras Despesas Correntes	8.749.862,99	8.237.506,96	8.237.506,96	7.933.589,32
Investimentos	1.376.939,77	1.061.868,49	1.061.868,49	1.061.868,49
TOTAL	17.632.047,65	16.794.288,03	16.794.288,03	16.175.777,24

DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

<u>Função de Governo</u>	<u>Despesa Orçada Atualizada</u>	<u>Despesas Empenhadas</u>	<u>Despesas Liquidadas</u>	<u>Despesas Pagas</u>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	----------------------------	-----------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

10.12 2	Administração Geral	3.371.437,76	3.163.304,18	3.163.304,18	3.095.9 85,30
10.30 1	Atenção Básica	7.152.785,31	6.979.020,93	6.979.020,93	6.730.8 95,24
10.30 2	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.705.650,15	5.341.359,21	5.341.359,21	5.116.3 38,75
10.30 3	Suporte Profilático e Terapêutico	827.521,13	757.828,36	757.828,36	698.19 5,72
10.30 4	Vigilância Sanitária	553.640,98	534.291,39	534.291,39	515.87 8,27
10.30 5	Vigilância Epidemiológica	21.012,32	18.483,96	18.483,96	18.483, 96
TOTAL		17.632.047,65	16.794.288,03	16.794.288,03	16.175. 777,24

Os quadros da despesa mostram que a Despesa Corrente atingiu 93,68% do total executado, sendo representado pelo grupo de pessoal 44,62%. Já a despesa de capital atingiu apenas 6,32%. A posição orçamentária evidencia um saldo orçamentário de R\$ 637.759,62 e a inscrição de Restos Pagar Processados no montante de R\$ 618.510,79 e Restos a Pagar Não Processados no montante de R\$ 0,00 (Zero).

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Saldo do Exercício Anterior		5.876.907,62
(+) Ingressos no Exercício		19.599.550,96
Orçamentária	9.517.029,28	
Extraorçamentária	2.333.210,29	
Transf. Financeira Recebida	7.749.311,39	
(-) Dispendios Efetuados		19.280.031,08
Orçamentária	16.794.288,03	
Extraorçamentária	2.485.743,05	
Transf. Financeira Concedida	0,00	
(=) Saldo em espécie p/ o Exercício Seguinte		6.196.427,50

Receita Orçamentária	9.517.029,28
Despesa Orçamentária Realizada	16.794.288,03
Déficit da Execução	7.277.258,75

Saldo do Exercício Anterior	5.876.907,62
(+) Receita Extraorçamentária	2.333.210,29
(+) Transf. Financeira Recebida	7.749.311,39
(-) Extraorçamentária	2.485.743,05



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

(-)Transf. Financeira Concedida	0,00
(=) Saldo Financeiro Extraorçamentário	13.473.686,25

Saldo Financeiro Extraorçamentário	13.473.686,25
(-) Déficit da Execução	7.277.258,75
(=) Saldo Financeiro para o Exercício Seguinte	6.196.427,50

O Fundo Municipal de Saúde iniciou o exercício apresentando uma disponibilidade financeira de R\$ 5.586.907,62 e após toda a movimentação realizada de arrecadação e de execução de despesa, registrou ao final do ano de 2023 um saldo financeiro para o exercício seguinte de R\$ 6.196.427,50 e um Déficit de Execução Orçamentária da ordem de R\$ 7.277.258,75, evidenciado no Balanço Orçamentário.

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR E CONSIGNAÇÕES

Especificação	Saldo Ant..	Inscrição	Cancelamento	Baixa	Saldo Atual
Restos a Pagar Processado	808.629,27	618.510,79	0,00	805.359,27	621.780,79
Restos a Pagar Não Processado	2.369,31	0,00	2.369,31	0,00	0,00
Depósitos e Consignações	93.176,74	1.586.629,61	0,00	1.545.263,82	134.542,53
Total	904.175,32	2.205.140,40	2.369,31	2.350.623,09	756.323,32

O quadro mostra que houve pagamento (baixa) de Restos a Pagar Processado de exercícios anteriores no total de R\$ 805.359,27 e a inscrição no exercício de 2023 de R\$ 618.510,79, resultando no saldo atual de R\$ 621.780,79. Os Restos a Pagar Não Processados acumulou ao final do exercício o saldo R\$ 0,00 (zero). Quanto às consignações ficou o saldo de R\$ 120.487,58, referente saldo a pagar de INSS-SERVIDORES retidos em folha de pagamento, um saldo de R\$ 261,32 referente a ISS retido de prestadores de serviços e não repassado a Prefeitura Municipal também como um saldo de R\$ 11.499,78, referente a empréstimos bancários realizados em consignação pelos servidores municipais.

GESTÃO PATRIMONIAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Quociente do resultado das variações patrimoniais

<u>Variações Patrimoniais</u> <u>Aumentativas</u>	<u>Variações Patrimoniais</u> <u>Diminutivas</u>	<u>Resultado Patrimonial</u>
17.266.340,67	16.367.992,27	898.348,40

O resultado das variações patrimoniais do Fundo de Saúde indica um Superávit Patrimonial do exercício de R\$ 898.348,40.

BALANÇO PATRIMONIAL

<u>A T I V O</u>	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>P A S S I V O</u>	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
Circulante	10.783.688,33	10.454.543,38	Circulante	1.327.337,78	901.806,01
			Obrigações Trabalhistas, Prev. E Assistenciais a Pagar	885.607,61	85.958,13
Disponível	6.196.427,50	5.876.907,62	Fornecedores e Contas a Pagar	307.187,64	722.671,14
Caixa e Equivalente de Caixa	6.196.427,50	5.876.907,62	Demais Obrigações	134.542,53	93.176,74
			Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Demais Créditos	4.576.385,00	4.569.334,93	Patrimônio Social	17.659.955,13	17.286.125 ,44
Estoque	10.875,83	8.300,83	Superávits e/ou Déficit do Exercício	898.348,40	1.332.040, 83
Não Circulante	8.203.604,58	7.733.388,07	Superávits e/ou Déficit de Exercícios Anteriores	17.302.932,61	15.970.901 ,29
Investimentos	746.032,94	633.223,35	(-)Ajuste de Exercícios Anteriores	541.325,88	16.816,68
Imobilizado	7.457.571,64	7.100.164,72			
Bens Móveis	4.312.041,71	3.792.562,81			
Bens Imóveis	4.743.954,31	4.361.230,15			
(-)	1.514.949,38	(1.053.628,24)			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

)Depreciação Acumulada					
(-)Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado – Bens Móveis	43.475,00				
TOTAL	18.987.292,91	18.187.931,45		18.987.292,91	18.187.931,45

O Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu apresenta um Ativo Circulante de R\$ 10.783.688,33 apurados pelo resultado da soma do saldo disponível em caixa, demais créditos e saldo de estoque.

O Ativo Não Circulante apresenta um saldo de investimento de R\$ 746.032,94 bem como um saldo de Imobilizado da ordem de R\$ 7.457.571,64, do qual R\$ 4.312.041,71 refere-se a Bens Móveis e R\$ 4.743.954,31 a Bens Imóveis, assim como Depreciação, Exaustão e Amortização no montante de R\$ 1.514.949,38.

O Passivo acumula um saldo devedor de R\$ 1.327.337,78, representado pelas obrigações trabalhistas no valor de R\$ 885.607,61 e por débito com fornecedores no total de R\$ 307.187,64e demais obrigações no montante de R\$ 134.542,53.

O Fundo de Saúde encerrou o exercício de 2023com um saldo patrimonial positivo de R\$ 898.348,40 e ao final do exercício registrou um patrimônio líquido de R\$ 17.659.955,13, conforme evidenciado no Balanço Patrimonial.

A movimentação de entrada e saída dos bens de consumo e permanente que transitaram pelo almoxarifado resultou ao final do exercício financeiro de 2023 um saldo em estoque de R\$ 10.875,83.

RESULTADO FINANCEIRO

Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Especificação	Valor R\$
1- Ativo Financeiro	xxx
2- Passivo Financeiro	xxx
1-2 = Resultado Financeiro apurado no Balanço Patrimonial	4.982.840,92
Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	11.059,66
Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual	2.118.958,61
Recursos de Transferências do SUS (Bloco de Manutenção)	1.518.851,78
Recursos de Transferências do SUS (Bloco de Estruturação)	1.526.791,47
Assist. Financeira da União destinada à Complementação dos Pisos Salariais	204.209,48
Outros Recursos Vinculados a Saúde	14.083,90
Royalties do Petróleo Vinculados a Saúde	5.435,60
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	36.682,89
Outros Recursos Vinculados	21.189,48
Resultado Financeiro por Fonte de Recursos	5.457.262,87

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resultou um Superávit Financeiro de R\$ 5.457.262,87 em compatibilidade com o resultado financeiro por fonte de recursos. Ao confrontar as disponibilidades financeiras apuradas em 31/12/2023 frente às obrigações financeiras deixa claro o equilíbrio das contas públicas do Fundo de Saúde.

DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Com a promulgação da Emenda Constitucional nº. 29 de 13/09/2000 ficaram garantidos recursos mínimos a serem aplicados pelo Município nas ações e serviços públicos de saúde. A aplicação mínima exigida é de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos e transferências a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Receita Realizada
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.143.995,40
Receita Resultante de Impostos Predial e Territorial - IPTU	491.767,67
Receita Resultante de Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	300.224,09
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.475.746,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	876.256,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.921.119,61
Cota-Parte FPM	23.128.162,68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Cota-Parte ITR	13.337,39
Cota-Parte IPVA	1.196.086,96
Cota-Parte ICMS	14.074.933,40
Cota-Parte IPI-Exportação	157.487,91
Outras Transferências de Compensações Financeiras Provenientes de Imp. e Transferências Constitucionais	351.111,27
Total das Receitas p/ Apuração da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde	42.065.115,01

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde por Sub Função Computadas no Cálculo do Mínimo	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Atenção Básica	702.841,41	702.841,41	599.674,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.617.391,13	3.617.391,13	3.464.880,72
Suporte Profilático e Terapêutico	393.358,77	393.358,77	389.536,55
Vigilância Sanitária	105.447,65	105.447,65	92.173,13
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.501.916,69	2.501.916,69	2.434.597,81
TOTAL	7.320.955,65	7.320.955,65	6.980.862,88
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a Ser Aplicada	1.011.188,40	1.011.188,40	671.095,63
Percentual da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Aplicados em ASPS (Lei nº. 141/2012)	17,40%	17,40%	16,59%

O Fundo de Saúde de Itaguaçu segue o limite mínimo obrigatório constitucional que é de 15% no qual representa o montante de R\$ 6.309.767,25 sobre os recursos de impostos e transferências constitucionais arrecadados, entretanto a despesa realizada LIQUIDADAAtingiu o montante de R\$7.320.955,65, ou seja, aplicou percentual real de 17,40%, perfazendo um superávit de aplicação de R\$ 1.011.188,40.

2. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Analizamos a Prestação de Contas Anual elaborada sob a responsabilidade da Senhora Enelzabeth Iglesias Brito, gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu/ES no exercício de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra **REGULAR COM RESSALVAS**, a prática de atos de gestão no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

A responsabilidade do Controle Interno reside no acompanhamento dos trabalhos administrativos executados, para observância dos princípios de controle interno nos diversos sistemas, a análise do controle quanto à relação custo-benefício e quanto à verificação dos controles já constituídos.

A Controladoria do Município de Itaguaçu atua como órgão independente, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo, e conta apenas com o Controlador Interno, não possuindo nenhum outro servidor para auxiliar nas atividades. Não existindo sequer o cargo de auditor para o devido auxílio no cumprimento e realização de auditorias para subsídio das atividades desempenhadas pela Unidade Central de Controle Interno - UCCI nas unidades gestoras, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal. Compreendemos a fragilidade da Unidade Central de Controle Interno - UCCI de Itaguaçu quando se refere ao quadro de pessoal, entretanto, diante a extrema responsabilidade e complexidade das atribuições do Cargo acreditamos que o Poder Executivo se esforçará em aprimorar as condições de trabalho do Controle Interno em seu Município.

2.1 – RESSALVAS:

Conforme consta em “Constatações e Proposições”, constantes no tópico 1.2 deste Relatório, foram identificados “achados positivos e negativos” em determinados pontos de controle, os quais foram devidamente explanados no referido tópico 1.2. Para tanto, serão feitas as devidas recomendações e proposições para adoção de providências pelos gestores municipais e demais responsáveis dos respectivos setores a partir da ciência deste relatório, para sua efetiva correção e regularização. Assim:

- **Item 1.2.2 - Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal.** Ressalva da Unidade Central de Controle Interno – UCCI: Recomendação. Que o pagamento do INSS Patronal, mediante Guias da Previdência Social - GPS sejam pagas



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

até o dia 20 de cada mês subsequente ao da competência. A contribuição patronal é uma despesa do ente público empregador e deve ser empenhada de acordo com a respectiva competência. O pagamento deve ser efetuado através do recolhimento ao INSS. O administrador público deve tomar as providências para manter um controle interno eficiente que controle prazos no cumprimento das obrigações previdenciárias. O atraso no pagamento tem repercussão para o Município em despesas indevidas e desnecessárias com multas e juros, o que representa prejuízo ao erário municipal. Regra geral é que juros e multas não devem ser arcados pela Administração Pública. Se ficar evidenciada situação, em que de acordo com a legislação previdenciária, configure em atraso no cumprimento de obrigações previdenciárias, sujeitos a incidência de juros e multas, então, estes deverão ser empenhados e pagos através de recolhimentos ao INSS. Ao mesmo tempo deverão ser tomadas as providências para apuração de responsabilidade para que a despesa seja ressarcida por quem deu causa ao atraso.

- **Item 1.2.3 - Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento.** Ressalva da Unidade Central de Controle Interno – UCCI: Recomendação. Que o pagamento do INSS Patronal, mediante Guias da Previdência Social - GPS sejam pagas até o dia 20 de cada mês subsequente ao da competência. A contribuição patronal é uma despesa do ente público empregador e deve ser empenhada de acordo com a respectiva competência. O pagamento deve ser efetuado através do recolhimento ao INSS. O administrador público deve tomar as providências para manter um controle interno eficiente que controle prazos no cumprimento das obrigações previdenciárias. O atraso no pagamento tem repercussão para o Município em despesas indevidas e desnecessárias com multas e juros, o que representa prejuízo ao erário municipal. Regra geral é que juros e multas não devem ser arcados pela Administração Pública. Se ficar evidenciada situação, em que de acordo com a legislação previdenciária, configure em atraso no cumprimento de obrigações previdenciárias, sujeitos a incidência de juros e multas, então, estes deverão ser empenhados e pagos através de recolhimentos ao INSS. Ao mesmo tempo deverão ser tomadas as providências para apuração de responsabilidade para que a despesa seja ressarcida por quem deu causa ao atraso.

- **Item 1.2.4 - Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias – parte**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

servidor. Ressalva da Unidade Central de Controle Interno – UCCI: Recomendação. Que o pagamento do INSS Patronal, mediante Guias da Previdência Social - GPS sejam pagas até o dia 20 de cada mês subsequente ao da competência. A contribuição patronal é uma despesa do ente público empregador e deve ser empenhada de acordo com a respectiva competência. O pagamento deve ser efetuado através do recolhimento ao INSS. O administrador público deve tomar as providências para manter um controle interno eficiente que controle prazos no cumprimento das obrigações previdenciárias. O atraso no pagamento tem repercussão para o Município em despesas indevidas e desnecessárias com multas e juros, o que representa prejuízo ao erário municipal. Regra geral é que juros e multas não devem ser arcados pela Administração Pública. Se ficar evidenciada situação, em que de acordo com a legislação previdenciária, configure em atraso no cumprimento de obrigações previdenciárias, sujeitos a incidência de juros e multas, então, estes deverão ser empenhados e pagos através de recolhimentos ao INSS. Ao mesmo tempo deverão ser tomadas as providências para apuração de responsabilidade para que a despesa seja ressarcida por quem deu causa ao atraso.

- **Item 2.2.10 - Execução de programas e projetos.** Ressalva da Unidade Central de Controle Interno – UCCI: Recomenda-se para o item a observância do Artigo 167, parágrafo 2º da CF/88 e do Artigo 45 da Lei Federal nº 4.320/64 para casos em que projetos/programas não estejam previstos no orçamento do exercício e haja a necessidade de lei para abertura de créditos adicionais, sejam eles suplementares ou especiais: “os créditos adicionais têm a vigência restrita ao exercício financeiro em que forem abertos. Os créditos especiais e extraordinários quando autorizados nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, continuando sua vigência no exercício seguinte”. Devendo assim serem observados os prazos para ciência da validade da lei autorizativa da abertura do crédito e de maneira consequente o seu decreto executivo.

- **Item 2.2.28 - Pagamento de passivos ordem cronológica das exigibilidades.** Ressalva da Unidade Central de Controle Interno – UCCI: Recomendamos que seja seguido estritamente o pagamento das despesas conforme a ordem de suas exigibilidades e também recomendamos a consequente disponibilização no Portal da Transparência dos



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

dados da ordem cronológica conforme o que dispõe o Decreto Municipal nº 9.959/2021.

- **Item 2.5.22 - Contabilização da amortização do déficit atuarial.** Ressalva da Unidade Central de Controle Interno – UCCI: Recomendamos a realização anual da Reavaliação Atuarial.
- **Item 2.5.26 - Censo Atuarial.** Ressalva da Unidade Central de Controle Interno – UCCI: Recomendação. Que seja realizado o Censo Quinquenal de todos os servidores municipais, ativos, efetivos, cedidos, aposentados de regime próprio e pensionistas.
- **Item 2.6.2 - Pessoal - função de confiança e cargos em comissão.** Ressalva da Unidade Central de Controle Interno – UCCI: Recomendamos novamente a necessidade de criação de uma Lei Específica que estabeleça condições e percentuais mínimos para o preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão, por servidores efetivos de carreira, atentando-se para que os mesmos se destinem apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
- **Item 2.6.3 - Pessoal - contratação por tempo determinado.** Ressalva da Unidade Central de Controle Interno – UCCI: Recomendamos novamente que todas as contratações temporárias sejam alcançadas mediante processo seletivo, com a devida justificativa a enquadrar a necessidade temporária de excepcional interesse público em Lei definidas. Que seja observado, pelos órgãos responsáveis, a legislação específica disciplinando a contratação por tempo determinado, observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público. Que se verifique as justificativas formalizadas para a contratação nos órgãos administrativos, sendo discriminado qual é a necessidade temporária de excepcional interesse público, para que, com base neste fundamento, possa se averiguar o prazo de contratação e sua eventual prorrogação, pois tal informação atualmente está omissa. Que seja averiguada se a contratação solicitada encontra fundamentação legal na Legislação Municipal. Que apenas seja realizada a contratação após a entrega de toda documentação necessária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- **Item 2.6.4 - Pessoal – teto.** Ressalva da Unidade Central de Controle Interno – UCCI: Recomendar à Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos que seja observado mensalmente, se o teto remuneratório dos servidores públicos obedeceu ao limite estabelecido.
- **Item 2.7.1.1 - Resolutividade das inconsistências indicativas informadas na remessa de dados da folha de pagamento (PCF.)** Ressalva da Unidade Central de Controle Interno – UCCI: Recomendação. Que sejam tomadas as providências necessárias com relação às ocorrências indicativas de inconsistências informadas pelo sistema CidadES Folha de Pagamento ainda pendentes.

Considerando a totalidade do universo dos pontos de controle sugeridos na Tabela Referencial 1 da IN TC 068/2020. Considerando a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do exercício de 2023. Considerando não existir o cargo de auditor na estrutura do Controle Interno deste Município para auxiliar nas atividades de auditoria a serem desenvolvidas, esta Unidade Central de Controle Interno – UCCI não avaliou todos os pontos de controle elencados na Tabela referencial “1” deste relatório, sendo que os itens que não foram objeto de avaliação serão devidamente incluídos no Plano de Auditoria Interna para o exercício de 2024 respeitando e seguindo todo o procedimento sugerido por esta Corte de Contas.

Valemo-nos desta oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Itaguaçu/ES, 27 de março de 2024.

Bárbara Comper
Controladora Municipal
Decreto nº 9.833/2021